

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA / UFPB CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS / CCSA DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO / TGP CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

RAYZA DE LIMA TORRES

A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM JOÃO PESSOA/PB NA ÓTICA DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

RAYZA DE LIMA TORRES

A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM JOÃO PESSOA/PB NA ÓTICA DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Federal da Paraíba (UFPB), junto ao Curso de Tecnologia em Gestão Pública, como requisito parcial para a obtenção do título de Tecnólogo em Gestão Pública.

Prof. Orientador: Vanderson Carneiro

João Pessoa Novembro/2015

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

T689i Torres, Rayza de Lima.

A implementação da lei de acesso à informação em João Pessoa/PB na ótica da transparência passiva / Rayza de Lima Torres. — João Pessoa: UFPB, 2015.

81f.: il.

Orientador: Prof. Vanderson Carneiro.

Monografia (Graduação em Tecnologia em Gestão Pública) – UFPB/CCSA.

1. Lei de acesso à informação. 2. Portal da transparência. 3. Transparência passiva. 4. Serviço de informações ao cidadão. I. Título.

UFPB/CCSA/BS CDU: 35:34(813.3)(043.2)

RAYZA DE LIMA TORRES

A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM JOÃO PESSOA/PB NA ÓTICA DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

	le Curso apresentado a Universidade Federal da Paraíba ara obtenção do título de Tecnólogo em Gestão Pública.	– UFPB,
Aprovado em/	/	
	BANCA EXAMINADORA	
	Vanderson Carneiro Professor Orientador	
	Prof ^o Geraldo Magela Examinador	
	Prof ^o Rodrigo Paiva	

Examinador

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer:

A DEUS, por todas as graças alcançadas, os obstáculos vencidos;

Aos meus pais, pelos sacrifícios realizados durante todos esses anos;

Aos meus familiares, pelo apoio e confiança de sempre;

Aos meus amigos, que acompanharam meu esforço e entenderam as minhas ausências;

Ao meu orientador, Professor Vanderson Carneiro, pela disposição em servir;

Aos meus professores, pela experiência e ensinamentos de vida compartilhados;

E a todos que direta ou indiretamente participaram e contribuíram nesta caminhada.

Para vocês o meu, muito obrigada!

TORRES, Rayza de Lima. A Implementação da Lei de Acesso à Informação em João Pessoa/PB na ótica da Transparência Passiva. João Pessoa — PB, 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Tecnologia em Gestão Pública). Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Universidade Federal da Paraíba.

RESUMO

A Lei n º 12. 527/11, conhecida como Lei de Acesso à Informação Pública (LAI), reforçou a ideia de publicidade garantida na Constituição de 1988, assim como a busca por accountability e por um maior controle social da gestão pública brasileira. Ela contribuiu para disseminação da cultura de transparência, sobretudo, devido à utilização dos Portais como um meio para que os órgãos públicos divulgassem informações livremente (transparência ativa) ou o fizessem mediante provocação, com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC (transparência passiva). A LAI foi regulamentada por dispositivos legais semelhantes em âmbito estadual e municipal, como ocorreu na capital paraibana. João Pessoa foi a segunda capital do Nordeste a ter a sua própria Lei de Acesso à Informação, Lei Municipal nº 12.645/13. Este trabalho analisa a implantação da Lei de Acesso à Informação no Município de João Pessoa (LAIM/JP) do ponto de vista da transparência passiva, com a utilização do Serviço de Informações ao Cidadão. A metodologia adotada foi de natureza explicativa e dedutiva, utilizando-se principalmente dos conceitos trazidos por Angélico (2012), Araújo (2014), Abadala et al (2012) e Lopes (2012), além do uso da legislação pertinente ao tema. Foram coletados dados quantitativos e qualitativos, através de um questionário aplicado à Secretaria de Transparência Municipal. Observamos que a LAIM/JP foi essencial para criação do Portal da Transparência e do SIC no município. Este último, apresentou um resultado positivo desde a sua implementação, com o crescimento anual no número de solicitações, atendimento a maioria dos pedidos, respeito aos prazos, garantia de acesso a pessoas com perfis distintos, possibilidade de recursos às decisões tomadas, sendo essencial o seu mapeamento. Assim, a LAIM gerou para sociedade um meio de conhecer o que se passa no cenário governamental, de fiscalizar, participar da gestão, enquanto que auxiliou a Administração na prestação de contas, no fortalecimento das instituições. Por sua vez, o SIC foi fundamental nesse processo, pois além de contribuir para efetivação da lei, fez com que a informação fosse prestada de forma mais rápida e abrangente para a população, assegurando a concretização da transparência passiva.

Palavras-Chave: Lei de Acesso à Informação. Portal da Transparência. Transparência Passiva. Serviço de Informações ao Cidadão.

TORRES, Rayza de Lima. **The implementation of the Access to Information Act in João Pessoa / PB in the Passive optical transparency.** João Pessoa – PB, 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Tecnologia em Gestão Pública). Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Universidade Federal da Paraíba.

ABSTRACT

Law n. 12,527/11, known as the Access to Public Information Act (API), reinforced the advertising idea guaranteed in the 1988 Constitution, and the search for accountability and for a greater social control of the Brazilian public administration. She contributed to the spread of culture of transparency, especially due to the use of portals as a means for public bodies to disclose information freely (active transparency) or they did upon request, with the Citizens Advice Bureau - SIC (passive transparency). The API served as inspiration for the creation of similar legal provisions in state and municipal levels, as occurred in the capital of Paraiba. Joao Pessoa was the second capital of the Northeast to have its own Access to Information Law, Municipal Law No. 12.645/13. This paper analyzes the implementation of the Access to Information Act in Joao Pessoa City from the standpoint of passive transparency, using the Citizens Information Service - CIS. The methodology used was explanatory and deductive nature, using mainly the concepts brought by Angelico (2012), Araújo (2014), Abadala et al (2012) and Lopes (2012), and the use of legislation relevant to the topic. They collected qualitative and quantitative data through a questionnaire applied to the Department of Municipal Transparency. We note that the Law JP was instrumental in creating the Transparency Portal and CIS in the city. The latter presented a positive result from its implementation, with the annual growth in the number of requests, service most requests relating to time limits, guaranteeing access to people with different profiles, resource possibility the decisions taken, it is essential the its mapping. Thus, Municipal law generated for society a means of knowing what goes on in the governmental scene to supervise, participate in management while assisted management accountability, strengthening of institutions. In turn, the CIS was instrumental in this process, as well as contributing to realization of the law, meant that the information was delivered more quickly and comprehensively to the public, ensuring the realization of passive transparency.

Keywords: Access to Information Act. Transparency Portal. Passive transparency. Citizens Information Service

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF – Constituição Federal

CGU – Controladoria Geral da União

LAI – Lei de Acesso à Informação

LAIM/JP – Lei de Acesso a Informações Municipais de João Pessoa

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

SEAD – Secretaria de Administração

SEDEC – Secretaria de Educação e Cultura

SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura

SEMOB – Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

SETRANSP – Secretaria Especial de Transparência

SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão

SIC – Serviço de Informações ao Cidadão

SIC/JP – Serviço de Informações ao Cidadão de João Pessoa

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Histórico de normativos que ampliaram o acesso à informação no Brasil	20
Figura 2 – Sistema Eletrônico do Serviço de Acesso à Informação	27
Figura 3 – Logo que identifica o e-SIC no Poder Executivo Federal	27
Figura 4 – Bairros de João Pessoa por região.	34

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Escolaridade dos Solicitantes 2015	35
Gráfico 2 – Demanda por Ano	36
Gráfico 3 - Situação dos pedidos (2012 – 2014)	37
Gráfico 4 - Situação dos pedidos (2012 – 2015)	37

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Transparência e Acesso à Informação Pública na Constituição Federal Brasi	ileira
de 1988	19
Quadro 2 - Abrangêcia da Lei de Acesso à Informação (art. 1º e 2º)	22
Quadro 3 - Classificação das Informações (Art. 27)	23
Quadro 4 - Onde Encontrar os Postos do Sic Presencial em João Pessoa	33
Quadro 5 - Local de Origem das Demandas em João Pessoa	34
Quadro 6 - Órgãos mais Demandados pelos Cidadãos	38

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11	
1.1	Identificação do Problema de Pesquisa	13	
2	TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO: ABORDAGEM TEÓRICA	16	
2.1	Estado, Sociedade e Informação	16	
2.2	Transparência e Participação	17	
3	TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO NO BRASIL19		
3.1	Lei De Acesso à Informação Pública (Lei Nº 12.527/11)	21	
3.2	Decreto nº 7.724/2012	24	
3.3	Portal da Transparência (Transparência Ativa)	25	
3.4	Serviço de Informações ao Cidadão – SIC (Transparência Passiva)	26	
4	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	29	
5	A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO ÀS INFORMAC	ÇÕES	
	MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA/PB (LAIM)	31	
5.1	O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC/JP)	32	
5.1.1	Perfil dos Solicitantes	33	
5.1.2	Atendimento às Demandas dos Cidadãos	36	
5.1.3	Dos Recursos Interpostos	40	
6	CONCLUSÕES	41	
REF	ERÊNCIAS	45	
APÊ	NDICE – Instrumento de Coleta de Dados	49	
ANE	EXO A - Relatório de Pedidos de Acesso à Informação e Solicitantes	52	
	EXO B - Relatório de Pedidos de Acesso à Informação e Solicitantes		
	EXO C – Relatório de Pedidos de Acesso à Informação e Solicitantes		
A NITZ	TXO D - Relatório de Pedidos de Acesso à Informação e Solicitantes	75	

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos diversos países, a exemplo do Chile, Equador, Reino Unido e México aprovaram leis gerais de acesso a informações públicas, por acreditarem que o direito à informação é a base para materialização do conceito de transparência, elemento essencial para construção de uma Administração Pública mais responsiva e livre de corrupção.

Primando-se pela construção de um governo mais aberto, a informação passou a ser vista como um bem público, cabendo à Administração o dever de disponibilizá-la de maneira clara e acessível aos cidadãos, sobretudo, com o intuito de responder as suas demandas e assegurar a *accountability*, o controle social sobre a gestão governamental.

Para Tristão (2002, p. 8), "Accountability representa a obrigação que as organizações e pessoas têm de prestar contas dos resultados obtidos, em função das responsabilidades que decorrem de uma delegação de poder."

De acordo com Cruz² et al (2010, p.15):

[...] accountability governamental se materializa a partir da divulgação de informações claras e tempestivas acerca de resultado da atuação da gestão pública, bem como suas implicações para a sociedade. Essa divulgação deve abranger informações quantitativas e qualitativas, disponibilizadas de forma acessível a todos os atores sociais, em meios de comunicação eficazes, com destaque para Internet.

Angélico (2012) enfatiza que em se tratando da Administração Pública a accountability deve ser expressa sobre duas vertentes: horizontal, na qual um órgão público presta contas a outro; e, vertical, em que o Estado prestar contas à sociedade com vistas a maior transparência nos serviços prestados, em um processo para garantir a governança pública. Assim, a preocupação em realizar accountability foi fundamental para uma mudança de paradigmas ligados à informação, antes rotulada como algo restrito, reservado e, por vezes, secreto, devendo ficar encerrado ao poder público.

Lopes (2012, p.22) explica que:

Em uma 'cultura de acesso' respaldada juridicamente a partir de novas premissas, normas e capacitação de pessoal, o agente público passa a se conscientizar de que a informação pública pertence ao cidadão, e que cabe ao Estado resguardá-la com segurança, e provê-la de forma tempestiva e compreensível quando requisitada.

O Brasil vem caminhando gradativamente a uma cultura de transparência e acesso à informação, sobretudo com a ampliação de instrumentos legais que afirmam a necessidade de divulgação das ações dos agentes públicos para amplo conhecimento e cumprimento.

Somando-se ao dispositivo constitucional, de 1988, que instituiu o princípio da publicidade administrativa, insere-se nesse contexto diversos normativos, como: a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); a Lei Complementar nº 131/2009 – Lei dos Portais de Transparência; e, a Lei de Acesso à Informação Pública – Lei nº 12.527/11.

Para Araújo (2014, p.6):

Esses instrumentos normativos contribuem para o desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias de informação e comunicação na medida em que destinam regras sobre organização e publicação de informações em redes acessíveis pela sociedade que busca informações. Com isso, possibilitam ao cidadão o poder de fiscalizar e combater a corrupção, possibilitando maior participação popular e o aperfeiçoamento do controle social das ações governamentais, o que conduz a uma melhor e mais estruturada gestão pública.

A Lei de Acesso à Informação foi adotada no Brasil em novembro de 2011, porém só entrou em vigor em maio de 2012, 180 dias após sua publicação (LAI, art. 47, parag. único). Com apenas três anos de vigência (2012- 2015), a LAI conseguiu despertar a atenção dos vários entes federativos - União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para concretização dos seus disciplinamentos. Desse modo, alguns municípios brasileiros resolveram regulamentá-la com diplomas de escopo semelhante, buscando reforçar as garantias existentes, a exemplo do que ocorreu na capital paraibana.

Na Paraíba, no ano de 2013, foi sancionada no município de João Pessoa a Lei nº 12.645, que dispõe sobre a política municipal de transparência e acessibilidade à informação democrática e dá outras providências. Análogo ao que aconteceu com o governo federal o município fez uso do portal da transparência para materializar o direito à informação. Para Staroscky *et al* (2000, p. 31) "os governos utilizam portais da transparência na internet para divulgar suas ações, políticas, projetos, receitas, despesas, visto que, por esse meio, as informações estão disponíveis para acesso de toda sociedade".

Os portais devem ser abrangentes, porém simples. Não devem limitar-se a apresentação de relatórios fiscais e financeiros, mas possuir informações qualitativas de desempenho, planejamento, projetos e atingimento de metas relevantes para sociedade, em áreas como saúde, educação, cultura, transporte, assim também como as eventuais falhas na gestão, apontando o que pode ser melhorado. Entretanto, percebe-se nos portais a predominância de informações previstas obrigatoriamente na legislação.

Angélico (2012, p. 117) explicita que "disponibilizar a informação em ambientes eletrônicos não confere ao usuário a compreensão e, sobretudo, a capacidade de fazer conclusões acerca de seu conteúdo." Acrescenta ainda que, se os dados disponíveis tiverem

pouca ou nenhuma utilidade para gerar conclusões, a informação contida será praticamente inútil e não reforçará a *accountability*. Nesse sentido, torna-se essencial estimular não só a ação proativa do Estado com o cidadão, evidenciada por meio dos portais, mas reforçar o elo passivo, expresso na relação Cidadão-Estado, alcançado por meio dos Serviços de Informação ao Cidadão, os SIC`s.

1.1 Identificação do Problema de Pesquisa

Atualmente, o setor público precisa responder a novas demandas que não se relacionam simplesmente à prestação de serviços públicos, mas que estão ligadas à clareza de suas ações. Não é só ter transparência fiscal, mas buscar "à concretização do conceito de *accountability*, quando possibilita que os cidadãos acompanhem e participem efetivamente dos atos da administração pública que causam impacto em toda a sociedade." (CRUZ² *et al*, 2012, p.159). Deste modo, para que o Estado atenda a esse nível de transparência tão almejado é necessário prestar informação.

O direito à informação é algo fundamental, expresso na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), no seu art. 19, que afirma: "Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras".

De acordo com esta Declaração, para efetivação de um governo democrático, com poder conferido pela soberania popular, não basta apenas à realização de eleições livres, mas a permanente prestação de contas das suas atividades a sociedade para preservação da cidadania, pois assim é que o cidadão poderá exercer a soberania da qual é titular, através do controle social do Estado. Desta forma, a concepção contemporânea de defesa dos direitos humanos busca na afirmação do direito individual à informação o ideal de democracia, com governos responsivos perante a sociedade, além da promessa de institucionalização da transparência, a partir da aprovação de leis gerais de acesso à informação em vários países. (SETRANSP, 2014; ANGÉLICO, 2012).

Para Araújo (2014, p. 42) "o direito à informação não é um simples direito humano. É um direito garantidor de outros direitos; afinal, tudo o que se relaciona com a informação útil

_

¹ DECLARAÇÃO Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Disponível em:http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm. Acesso em: 12 abr. 2015.

relaciona-se com o conhecimento. Conhecimento para mudar, para agir, para transformar." Nesse sentido, a Lei de Acesso à Informação representa uma mudança no paradigma da gestão governamental, propiciando a aproximação entre o cidadão e a Administração Pública, uma vez que considera informação como um bem público, aberto e disponível, devendo, por esta razão, ser prestado ao cidadão, bem diferente da concepção imposta em outras épocas no país, a exemplo do período da ditadura militar, que resguardava o sigilo.

Á medida que a LAI ganhou espaço no cenário nacional conferiu-se uma maior credibilidade a Administração Pública, principalmente devido a essa disponibilidade de informações possibilitar a redução, combate e prevenção da corrupção. Na busca pela moralidade administrativa, este fato incentivou a constituição de leis nos Estados e municípios brasileiros, almejando uma forma mais honesta de administrar.

Segundo os dados publicados na Revista Transparência & Participação (SETRANSP, 2014), João Pessoa foi a segunda capital do Nordeste e a primeira cidade na Paraíba a ter a própria Lei de Acesso à Informação, Lei municipal nº 12.645, de 2013. Embora esta lei ainda seja recente no município, com pouco mais de dois anos de sua implementação (2013 – 2015), já pode ser considerada fundamental para a ampliação dos canais de promoção da transparência pública, certificando o Portal da Transparência, o Serviço de Informações ao Cidadão, o Conselho da Transparência, a Ouvidoria e a Controladoria, que permitem ao cidadão acompanhar o trabalho dos eleitos.

Com o Portal da Transparência a Administração buscou promover a transparência ativa, com a prestação de informações independente de requerimentos e, além disso, disponibilizou o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, que atende ao público mediante solicitações, como instrumento de transparência passiva. Partindo-se da premissa que a informação gera poder e que o Estado e a sociedade podem ter mutuamente esse poder, a pergunta que guiou esta pesquisa foi:

Qual a importância do SIC, enquanto mecanismo de promoção da transparência passiva, para consolidação da Lei de Acesso à Informação em João Pessoa?

Na ocasião da criação do Portal da Transparência e do SIC, o governo municipal comprometeu-se a realizar um diagnóstico anual, semelhante ao que é realizado pelo ente federal sobre o seu desempenho. Contudo, até o momento, ele forneceu apenas um relatório parcial sobre o assunto, com necessidade de melhorias. Sendo assim, o presente trabalho tem como objetivo geral contribuir para essa construção, apresentando informações, nos moldes

do relatório anual disponibilizado pela Controladoria Geral da União (CGU) em nível federal, sobre a implantação da Lei de Acesso à Informação no Município de João Pessoa (LAIM/JP) do ponto de vista da transparência passiva, realizada por meio da utilização do Serviço de Informações ao Cidadão.

Para que o objetivo geral deste trabalho fosse atingido, foi essencial a abordagem dos seguintes objetivos específicos: Investigar as origens conceituais e jurídicas da legislação brasileira, no que tange ao acesso às informações públicas; examinar a Lei de Acesso à Informação do Município de João Pessoa (Lei Ordinária n. 12.645/13), seus objetivos e os meios para promoção da transparência; investigar a atuação da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Transparência – SETRANSP, na execução da Lei de Acesso à Informação; realizar um levantamento sobre a utilização do Portal da Transparência de João Pessoa, propriamente do Serviço de Informações ao Cidadão.

Esse estudo foi dividido em cinco capítulos e as conclusões. No primeiro capítulo, encontram-se a introdução ao tema, com destaque para as discussões entre transparência e *accountability*; a delimitação do problema de pesquisa, a sua justificativa e os objetivos do trabalho.

No segundo capítulo, apresenta-se a discussão teórica a respeito de transparência e informação, enfatizando a relação de poder e influência estabelecida entre o Estado e a sociedade na promoção de direitos e participação, com destaque as contribuições de Angélico (2012), Araújo (2014), Abdala *et al* (2012) e Lopes (2012). Segue-se então uma discussão sobre os conceitos e tipos de transparência.

O terceiro capítulo utiliza-se da legislação pertinente para abordar a transparência e o acesso à informação no Brasil. Faz-se uma explanação sobre a Lei de Acesso à Informação e o seu Decreto regulamentador. Apresenta-se também o Portal da Transparência e o Serviço de Informações ao Cidadão. Seguindo-se o quarto capítulo com a metodologia da pesquisa.

No quinto capítulo, é realizada a análise de dados, onde são tecidas considerações sobre a implementação da Lei de Acesso em João Pessoa e do Serviço de Informações ao Cidadão em João Pessoa, especificamente, tratando sobre o perfil dos solicitantes, o atendimento as demandas e os recursos interpostos. Por fim, segue-se para as conclusões, com a retomada da pergunta inicial e as indicações das lacunas de conhecimento.

2 TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO: ABORDAGEM TEÓRICA

2.1 Estado, Sociedade e Informação

A efetividade dos Estados está intimamente ligada à relação que estabelecem com a sociedade. Mesmo que no campo ideológico a concepção de um projeto político de governo aconteça de forma autônoma, a execução dessas políticas depende de acordos, negociações, onde o agente público e a sociedade tem mutuamente poder e se influenciam, sejam em maior ou menor grau (ANGÉLICO, 2012, p.24). Esse processo é conhecido como governabilidade.

Entretanto, para que a governabilidade aconteça é necessária à construção de uma estrutura que permita o seu desenvolvimento. Conceição *et al.* (2014, p.66) enfatiza que "a governança surge como uma forma de criar a ordem, reduzir os conflitos e fomentar ganhos mútuos entre os agentes. A governança, portanto, é um arranjo institucional no qual a transação é realizada".

Para Abdala *et al* (2012, p.16) a importância desses instrumentos, subjetivos e estruturais, encontra-se no empoderamento conferido à sociedade no que tange a distribuição de informações, pois "[...] as decisões individuais ou coletivas da vida diária baseiam-se principalmente nas informações disponíveis que, se obtidas de forma reduzida ou de má qualidade, ocasionarão, por consequência, decisões provavelmente com essas mesmas características." Lopes (2012, p. 11) acrescenta que "sem informação, o cidadão não pode exercer plenamente a participação política nem resguardar seus direitos. Por essa razão, é comum aos países democráticos adotar leis dessa natureza, consideradas, cada vez mais, requisitos de desenvolvimento humano de organismos internacionais."

Por outro lado, bem informados os cidadãos tendem a observar e compreender as operações do governo, podendo interferir nos rumos que a gestão pretende tomar ou, até mesmo, aceitar o que é proposto, ainda que não seja o desejado, mas o necessário naquela circunstância. Do mesmo modo, quando o governo está bem informado poderão surgir melhores decisões para as pessoas.

Assim, cobra-se cada vez mais a institucionalização de instrumentos para o acesso à informação com a formação de um sistema de governança transparente, com compartilhamento de regras, planos, processos e ações que possam impactar no desempenho dos indivíduos e organizações que lidam com a coisa púbica. Além disso, ressalta Araújo (2014), com a exposição de informações pretende-se conceder ao cidadão maiores noções do que se passa no contexto político, possibilitar a fiscalização, o controle de atos, a atuação dos

agentes públicos, coibir abusos de poder, desrespeito a direitos e estimular o exercício da cidadania.

2.2 Transparência e Participação

Devido aos inúmeros acontecimentos recentes no país exacerbou-se a busca por transparência, a fim de fortalecer a moralidade administrativa. Por sua vez, a transparência tornou-se um imperativo da própria democracia participativa, pois o acesso à informação serve de incentivo ao controle social, *accountability*, como um meio suplementar de controle. Enquanto isso, esse binômio, transparência e participação, fez com que o papel da Administração fosse repensado, a fim de compatibilizar-se com o novo tipo de Estado, que clama por agilidade e eficiência na prestação de serviços. Pois, ser ágil e eficiente de nada adiantará se a Administração não for proba.

A exigência por "ser transparente" não se restringe apenas aos governos, mas abrange empresas, organizações, entidades e também a sociedade, à medida que reforça princípios como a honestidade e a consciência ética, essenciais para a boa administração. A transparência contribui para o aprimoramento dessas instituições, quando possibilita a divulgação, visibilidade e ao grau de inferência das informações, dando-lhes credibilidade.

A ideia de transparência sinaliza a disponibilidade de informações a população, ou seja, a prestação de contas de todas as ações que envolvem a gestão. Entretanto, acrescenta-se que para atingir o *status quo* de governo transparente é necessário ir além da transparência fiscal, da mera divulgação orçamentária e dos relatórios já previstos em lei e, por sua vez, obrigatórios para gestão. Com isso, conforme Cruz *et al.* (2010), devem ser publicitadas não só informações quantitativas, mas análises qualitativas sobre desempenho, projetos e atingimento de metas, a respeito de saúde, educação, cultura, transporte, segurança, entre outros assuntos de interesse público.

Segundo Angélico (2012, p.25), "um regime realmente transparente deve preocupar-se não só com a disponibilização de informações, mas em disponibilizá-las de maneira tal que elas sejam úteis para a formulação de inferências mais precisas". A relevância dessas informações encontra-se na sua compreensão e nas conclusões a que se pode chegar sobre o seu conteúdo, por isso os governos devem aprender a registrá-las, catalogá-las e disponibilizá-las de maneira adequada, primando pela sua qualidade, a fim de garantir uma prestação de contas confiável e efetiva.

A fim de tutelar o direito à informação é consenso entre os autores o desdobramento da ideia de transparência em ativa e passiva. A transparência ativa indica a obrigação do Poder Público em divulgar proativamente as informações de interesse social, ou seja, informar independente de solicitações, fazendo uso de sítios eletrônicos na internet; enquanto que, na transparência passiva essa divulgação só acontecerá mediante um pedido, em resposta a uma demanda, realizada tanto por pessoas físicas quanto por pessoas jurídicas (ANGÉLICO, 2012; CGU, 2013).

A divulgação proativa de informações além de facilitar o acesso pelo cidadão, reduz o rol de pedidos semelhantes e economiza tempo do servidor encarregado pela sua busca. Contudo, é importante que o canal de acesso, o sítio eletrônico, seja de fácil compreensão e utilização e mantenha-se sempre atualizado, com um conteúdo específico, previamente selecionado, disposto em diferentes formatos. Também é importante atentar-se para manutenção do sistema, a revisão periódica das suas funcionalidades e sua aceitação, com o fim de saber se realmente atende ao interesse do público (CGU, 2013).

Segundo Lopes (2012, p. 27):

No Brasil, um dos maiores exemplos do exercício da transparência ativa é o Portal da Transparência, que permite o acesso a informações diariamente atualizadas sobre execução orçamentária e transferências de recursos públicos, bem como sua aplicação direta (origens, valores, favorecidos), assim como salários dos servidores da Administração Pública Direta ou Indireta.

Quanto à transparência passiva, cada órgão deve desenvolver mecanismos próprios para acompanhamento e atendimento de pedidos de informação no prazo legal, o que normalmente acontece com a criação de um serviço de informações ao cidadão, expresso em vários textos legais. Nesse sentido, Araújo (2014, p. 55) explica que:

[...] a criação, estruturação física e a manutenção do SIC não basta para concretização do desejado pela legislação. Afinal, o intuito em si é a satisfação do desejo evidenciado pelo indivíduo em querer saber algo em poder da Administração Pública Federal². Ora, para isso, necessário se faz que as entidades capacitem os servidores que se incumbirão dessa atribuição. A melhora dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, de igual maneira, precisam continuar sendo aperfeiçoados. O poder executivo deve, permanentemente, treinar seus funcionários e desenvolver eles habilidades que firmem a transparência na Administração Pública, bem como investir no setor de tecnologia para esse fim.

_

² Embora o autor mencione as informações a cargo da Administração Pública Federal, especificamente, a ideia contida no fragmento deve abranger outros entes.

3 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO NO BRASIL

O direito a transparência e acesso à informação não é algo novo na história do Brasil, existindo diversos dispositivos que abordam esses temas, a exemplo da Lei do Processo Administrativo (Lei nº 9.784/1999) a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000), entre outras. Entretanto, se observamos rapidamente essas leis, percebemos que são posteriores à promulgação da Constituição Federal de 1988, pois com ela é que essas garantias foram inseridas no rol de direitos fundamentais, devendo ser protegidas e asseguradas efetivamente.

A seguir podemos visualizar os dispositivos constitucionais que afirmam o direito a transparência e acesso à informação.

Quadro 1 - Transparência e Acesso à Informação Pública na Constituição Federal Brasileira de 1988

Art. 5°, XIV	É assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;	
Art. 5°, XXXIII	Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;	
Art. 37, caput A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [].		
Art. 37, § 3°, II		
Art. 39, § 6°	Art. 39, § 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores o subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.	
Art. 216, § 2°	Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.	

Fonte: elaborado pela autora (2015).

Tendo como base o texto constitucional outras leis vieram à tona o que pode ser visualizado na figura a seguir:

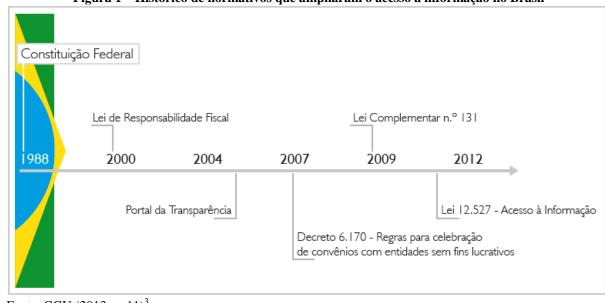


Figura 1 – Histórico de normativos que ampliaram o acesso à informação no Brasil

Fonte: CGU (2013, p. 11)³.

Entre as leis apresentadas está a Lei de Responsabilidade Fiscal que veio para regular o artigo 163 da Constituição⁴, estabelecendo normas para as finanças públicas, como a instituição de planos, orçamentos, diretrizes, relatórios da gestão fiscal e uma séria de fatores para permitir o planejamento orçamentário, o controle de gastos e a transparência fiscal. De acordo com a CGU (2013, p. 10), a Lei Complementar nº 101/2000 "objetiva aprimorar a responsabilidade na gestão fiscal dos recursos públicos, por meio de ação planejada e transparente que possibilite prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas."

Em 2004, a partir de uma iniciativa da Controladoria Geral da União foi lançado o Portal da Transparência do Poder Executivo Federal, com vistas a promover a divulgação proativa de informações à sociedade. Esse Portal veio a ser regulamentado em 2009, com a edição da Lei Complementar nº 131/09, conhecida como Lei dos Portais da Transparência, que determinou como as informações deveriam ser disponibilizadas, os prazos e principalmente as regras em relação ao meio virtual, em tempo real. Além disso, esse normativo acrescentou dispositivos à Lei de Responsabilidade Fiscal relacionadas à gestão fiscal e a execução orçamentária da União, Estados e Municípios (CGU, 2013)

³ Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios.

V - fiscalização financeira da administração pública direta e indireta: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)

⁴ CF/1988, art. 163. Lei complementar disporá sobre:

I - finanças públicas;

Outros instrumentos que merecem destaque no Brasil são o Decreto nº 6.710 de 2007, que regulamentou as transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, estabelecendo a obrigatoriedade de publicidade para essas transações; e, a Lei de Acesso à Informação, que veio consolidar a ideia de transparência e do direito à informação.

3.1 Lei De Acesso à Informação Pública (Lei Nº 12.527/11)

Em novembro de 2011, após oito anos de tramitação, o Brasil tornou-se o 89° país a adotar uma lei de acesso à informação, Lei n°12.527. Esta lei entrou em vigor em maio de 2012, 180 dias após a sua aprovação, trazendo consigo a reafirmação de garantias constitucionais, a exemplo do princípio da publicidade, previstas no artigo 5°, art. 37 e art. 216 da Constituição Federal⁵, a saber:

Art. 5°. [...]

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

§ 3° A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos do governo, observado o disposto no art. 5°, X e XXXIII;

Art. 216. [...]

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

O texto constitucional tem caráter indicativo. É norma de eficácia limitada que carece de regulamentação. Nesse tocante, A LAI se presta a esclarecer os parâmetros de atuação da Administração quanto aos procedimentos de acesso à informação; sua divulgação; às competências; classificação, reclassificação e desclassificação; aos prazos; às restrições de acesso; responsabilidades; e dá outras providências.

A Lei de Acesso à Informação representa um avanço na promoção da transparência governamental, pois garante a todos o direito de acesso as informações públicas, fornecendo

⁵ BRASIL. [Leis, etc.]. **Constituição Federal de 1988.** Constituição Federal, Código Civil (2002/1916), Código de Processo Civil, Código Penal, Código de Processo Penal: legislação complementar fundamental. Barueri, SP: Manole, 2004.

meios para que se possa fiscalizar, controlar a gestão pública e combater a corrupção. "Para Araújo (2014), quando o povo exerce, realmente, o controle social sobre as ações de seus representantes, esses devem agir sobre os cânones da ética e da responsabilidade cívica que o cargo exige" uma vez que com os atos irregulares da Administração mais expostos aos olhos dos governados, facilita-se o ataque a ilegalidades e ao abuso de poder.

Para Cavalcanti *et al.* (2013) este ditame incentivou o controle social sem, contudo, desconsiderar o controle institucional, pois ampliou o poder conferido ao cidadão para exigir a *accountability* governamental, acompanhar a execução das políticas públicas, os gastos realizados, as transferências governamentais efetuadas, os compromissos assumidos pelos gestores, consolidando a participação democrática cidadã na gestão pública.

Em se tratando da parte técnica, a LAI é de cunho geral devendo ser observada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Entretanto, cada ente da federação poderá regulamentá-la a fim de facilitar a sua aplicabilidade, a exemplo do que já acontece no âmbito federal com o Decreto nº 7.724/2012.

Em suma, a abrangência da lei, ou seja, as figuras que devem observá-la podem ser visualizadas no quadro a seguir:

Quadro 2 - Abrangêcia da Lei de Acesso à Informação (art. 1º e 2º)

Todos os órgãos e entidades públicas	Federais/Estaduais/Municipais/Distritais	
Todos os poderes	Executivo/Legislativo/Judiciário	
Toda Administração Pública	Direta (órgãos públicos) / Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios)	
Entidades privadas sem fins lucrativos	Aquelas que recebam recursos públicos, para realização de ações de interesse público, diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênio, acordo ou ajustes ou outros instrumentos congêneres.	

Fonte: Adaptado de CGU (2013, p.13).

De acordo com o quadro 2 são sujeitos da LAI a Administração Pública direta e indireta, todos os poderes e esferas, além das pessoas físicas e jurídicas que mantenham informações em decorrência da sua vinculação com instituições públicas ou recebam dinheiro público para condução de suas atividades (arts. 1° e 2°), cabendo-lhes promover, independente

de requerimentos, a divulgação em sítios oficial na internet, de informações de interesse geral e coletivo por elas produzidas e custodiadas (art. 8°, §2°).

Vale mencionar que os municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes não estão obrigados a divulgar informações na rede, conforme consta no §4º do art. 8º da LAI. Entretanto devem divulgar a sua execução orçamentária e financeira, obrigatoriamente, em tempo real, de acordo com o que enuncia a Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, de um modo geral os municípios devem cumprir outras leis além da LAI e prestar informações.

Em regra, as informações públicas deverão ser ofertadas ao cidadão, a não ser que estejam sujeitas a restrições de acesso. As situações de confidencialidade previstas no texto legal, ou seja, ocasiões onde o sigilo se faz necessário, dizem respeito às informações classificadas com grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto; as relativas à intimidade, à honra e imagem das pessoas; ao segredo de justiça ou segredo industrial; e as protegidas por outras legislações vigentes, como a de sigilo fiscal e bancário, certificados constitucionalmente.

A prerrogativa para classificar as informações está ligada ao grau da autoridade federal. Quanto mais alto o tempo de restrição, maior deverá ser a posição hierárquica, salvo os casos em que a legislação permite a delegação dessa responsabilidade por parte de autoridade superior para outra hierarquicamente inferior, vedada a subdelegação, em qualquer hipótese. A competência quanto à classificação do sigilo de informações no âmbito federal pode ser observada no quadro a seguir:

Quadro 3 - Classificação das Informações (Art. 27)

Grau de Sigilo	Prazo de Restrição	Competência
Ultrassecreto	25 anos	Do Presidente da República, Vice- Presidente da República, Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas, Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior.
Secreto	15 anos	Das autoridades mencionadas acima, mais: titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista.
Reservado	5 anos	Das autoridades supracitadas, mais: as que exercem funções de direção, comando ou chefia, de hierarquia equivalente ou superior ao nível DAS 101.5; as que compõem o grupo - Direção e Assessoramento Superiores, conforme regulamentação específica de cada órgão ou entidade.

Fonte: Adaptado de CGU (2013, p.32).

O art. 24 da LAI aponta que para a classificação das informações com a determinação de sua natureza sigilosa deverá ser observado o seu teor; o interesse público; a possibilidade de causar dano à sociedade; a sua gravidade; e, os prazos considerados razoáveis para manutenção do sigilo e para que as informações se tornem acessíveis ao público, o que acontece automaticamente após a expiração destes. Enquanto o tempo do sigilo não for cumprido, somente as pessoas autorizadas é que poderão ter acesso. Assim, as informações classificadas como ultrassecretas possuem prazo de restrição de vinte e cinco anos, renovável uma única vez; as secretas, de quinze anos; e as reservadas, de cinco anos, a contar da data de sua produção.

Em caso de solicitação de informação parcialmente sigilosa, a lei prevê a divulgação da parte não sigilosa, sendo ocultadas as demais. Deste modo, o servidor fica obrigado a prestar a informação até este limite, sendo necessário fundamentar a sua recusa, a não-divulgação, sob pena de responsabilização no caso de seu descumprimento. Acrescenta-se ainda que, nos termos da lei, destruir ou alterar documentos ou impor sigilo para obtenção de proveito pessoal, por exemplo, são consideradas condutas ilícitas, podendo caracterizar infração ou improbidade administrativa (CGU, 2013).

Existem casos em que informação é reavaliada e muda de classificação. Isso pode acontecer por ação da Administração ou por provocação do interessado. Para isso, investigase o motivo do sigilo, o conteúdo do documento e o seu potencial danoso, com o intuito de averiguar alguma modificação. Percebida essa alteração as informações podem ser desclassificadas, em maior ou menor grau, com alteração do prazo de livre acesso. O rol das informações desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses deverá ser publicado anualmente no site do órgão (art. 30, I da LAI).

3.2 Decreto nº 7.724/2012

Visando dar aplicabilidade ao disposto na Lei de Acesso à Informação, de 2011, entrou em vigor em maio de 2012 o Decreto nº 7.724, que a regulamentou em nível federal. Este dispositivo não trouxe grandes inovações ao conteúdo da lei, atendo-se a reproduzir e esmiuçar o que já havia sido mencionado.

Entre os principais pontos tratados no Decreto estão: os sujeitos a quem ele se destina; fortalecimento do princípio da transparência e a classificação da sua natureza em ativa e passiva; as exceções quanto ao princípio da publicidade, com a manutenção do sigilo; questões sobre a classificação, reavaliação e desclassificação das informações e seus prazos;

os trâmites relativos aos pedidos de informação; e, a formação de entidades supervisoras que possam contribuir para melhoria desse instrumento.

3.3 Portal da Transparência (Transparência Ativa)

A revolução digital, introduzida pela Internet, proporcionou a expansão dos meios de comunicação e conectividade gerando para o Estado uma exigência maior pela disponibilização de informações em tempo real, utilizando sítios eletrônicos. Primou-se pelo estímulo a uma política de transparência ativa, com a divulgação de dados pelo próprio setor público, sem necessidade de requerimentos, para facilitar o acesso, reduzir a demanda por informações similares e minimizar custos de processamento e gerenciamento de pedidos (CGU, 2013), o que foi testado com a criação dos portais, a exemplo do Portal Contas Públicas, criado em 1998; do portal siga Brasil, de 2001 e do Portal da Transparência, de 2004 (ARAÚJO, 2014).

O Portal da Transparência partiu de uma iniciativa da Controladoria Geral da União e funciona como um canal de materialização da LAI, garantindo, além do mero controle orçamentário, uma visão geral das ações que envolvem a gestão pública. Tem como objetivo divulgar em ambiente virtual, com linguagem clara e objetiva, os gastos; transferências de recursos; dados do orçamento público federal (receitas, despesas, etc.); procedimentos licitatórios; contratos celebrados; dados funcionais de servidores; remunerações e outras informações íntegras e autênticas que contribuíssem, direta ou indiretamente, para promoção da transparência, controle social e do bem comum (ARAÚJO, 2014).

Embora o Portal da Transparência seja anterior ao surgimento da LAI e do decreto que a regulamenta, deve-se considerar a importância desses dispositivos para o seu fortalecimento, pois, de acordo com Araújo (2014), por meio deles é que se destinaram regras para organização e publicação de informações em redes acessíveis pela sociedade.

De um modo geral, o Portal da Transparência surgiu para divulgação de informações da órbita federal, mas seu papel tornou-se fundamental como fonte de inspiração para outros entes federativos e instituições que resolveram copiar esse modelo e criar seus próprios portais de transparência pública, o que já acontece em vários estados, municípios, universidades e órgãos privados.

3.4 Serviço de Informações ao Cidadão – SIC (Transparência Passiva)

O poder público deve estar preparado para atender os cidadãos, registrar as suas demandas, informar sobre a tramitação de processos e do resultado das suas solicitações. Para que isso aconteça a LAI e o seu decreto regulamentador estabelecem a criação de uma infraestrutura própria que facilite o contato entre o público e a administração, funcionando como porta de entrada para pedidos de informação e de saída das suas resoluções. Essa estrutura é conhecida como SIC, Serviço de Informações ao Cidadão.

Conforme a Lei de Acesso à Informação:

Art. 9º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

- I criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:
- a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Além de reforçar essa determinação legal o Decreto nº 7.724/12 aponta as atribuições do SIC, a saber:

Art. 90 Os órgãos e entidades deverão criar Serviço de Informações ao Cidadão – SIC [...]

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Conforme art. 10, § 2º da LAI, com estabelecimento do SIC a administração púbica pretende promover a transparência passiva, fornecendo informações específicas solicitadas por pessoas físicas ou jurídicas, seja por via presencial ou cibernética. Além de disponibilizar o espaço físico do SIC, os órgãos públicos devem fazer uso da Internet, incluindo nos seus portais os e-SICs, sistemas eletrônicos que possibilitam ao solicitante o acompanhamento do pedido virtualmente, usando o número de protocolo gerado no sistema; com a consulta às respostas; e um espaço destinado aos recursos e reclamações (CGU, 2013).

Araújo (2014, p. 21) explica que na era virtual, com a facilitação do direito da informação pela tecnologia, a disponibilização desse serviço pela Internet, integrando os portais, só veio a contribuir para o fortalecimento da transparência, "já que propicia o controle em qualquer lugar, em qualquer tempo, de forma mais ampla e mais barata." Entretanto, nos locais

em que não houver o SIC, virtual ou presencial, deverá existir um serviço semelhante que desempenhe essa função, visto que em hipótese alguma esse direito pode ser dificultado.

No âmbito federal, a Controladoria Geral da União deu o pontapé inicial na criação do sistema eletrônico, e-SIC, centralizando nele o registro de todos os pedidos realizados nos ambientes físicos aos quais tem ligação ou virtualmente, pela web. De acordo com o ente, o sistema pode ser acessado pelo Portal de Acesso à Informação do Governo Federal (http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema), nos endereços www.esic.gov.br, www.esi.gov.br, www.sic.gov.br ou através de um ícone disponível em todas as páginas de Acesso à Informação do Executivo Federal, encontradas nos sites dos órgãos e entidades desse nível. O site a ser direcionado e o ícone de acesso pode ser visualizado a seguir:

Figura 2 – Sistema Eletrônico do Serviço de Acesso à Informação e-SIC SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO Acesso a Informação | Manual do Usuário | Primeiro Acesso | Relatórios Estatísticos | Download de Dados Bem-vindo Destaques Faça seu pedido O Sistema Eletrônico do Serviço de Informações Conheça os <u>relatórios estatísticos</u> dos pedidos Preencha o Nome do Usuário e senha para ao Cidadão (e-SIC) permite que qualquer pessoa. de informação e recursos interpostos. acessar o Sistema de Informações física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e Caso deseje realizar cruzamentos e análises específicas sobre pedidos e recursos cadastrados no e-SIC, <u>faça o download</u> dos arquivos de dados dos Relatórios Estatísticos, em CSV e XML. Senha entidades do Executivo Federal. O cidadão ainda pode entrar com recursos e apresentar reclamações sem burocracia. Cadastre-se ENTRAR Esqueoi o nome do usuário Manual do Usuário Primeiro Acesso Conheça o passo a passo para fazer o seu primeiro pedido de informação. São apenas cinco etapas. Antes de solicitar informação, leia o Manual e conheça os procedimentos para fazer sua solicitação Quer fazer uma denúncia? Denúncias relacionadas ao descumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito do Poder Executivo federal deverão ser Manual do Usuário Primeiro encaminhadas à Controladoria-Geral da 1 União (CGU) por meio do Formulário Eletrônico de Manifestação.

Fonte: (CGU, 2014, p.4)⁶



Fonte: CGU (2013, p. 22)⁷.

⁷ Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios.

⁶ e-SIC Manual do Cidadão.

Assim:

Todos os pedidos de acesso à informação realizados no âmbito da Lei 12.527/2011 devem ser inseridas no Sistema, independente do meio utilizado para encaminhar a resposta. O sistema é a garantia que o solicitante tem que os procedimentos previstos na lei serão atendidos. E, para o órgão, a segurança de que cumpriu seu papel (CGU, 2014, p.4)

O pedido de informação pode ser feito por qualquer interessado, devendo conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, sem a necessidade de justificativa dos motivos que o levaram àquela solicitação. Por outro lado, as exigências não podem ser ilógicas, inconsistentes, incompreensíveis, pois inviabilizarão a solicitação (art.10,§§ 1º e 3º). Se a informação for acessível, deve ser fornecida de imediato, seja impressa, por telefone, correspondência, serviço de email ou pelo próprio e-SIC, em regra, sem custos ao solicitante, exceto quando houver gastos para Administração referentes a sua reprodução, hipótese em que será cobrado um valor simbólico, necessário apenas ao custeio dos serviços e dos materiais utilizados. Caso o interessado não possua recursos, situação de pobreza declarada, não precisará pagar nada (LAI, art.10,§§ 6º e art. 12, parágrafo único).

Após o pedido, se a informação não estiver disponível, a Administração tem um prazo de vinte dias para fornecê-la, prorrogável por mais dez dias, mediante justificativa expressa e cientificação do requerente. Acontece que, principalmente em se tratando de solicitações realizadas pelo e-SIC, o pedido não é logo encaminhado ao órgão detentor da informação, mas àquele responsável pelo gerenciamento do sistema ou, normalmente, a uma secretaria de transparência.

A LAI (art. 11, §1°, III) determina ainda que se o órgão ou entidade receber o pedido e não possuir a informação deverá informar ao requerente e indicar, quando do seu conhecimento, quem a possui ou, ainda, remeter o requerimento para esta figura, avisando sempre. Quando tratar-se da recusa do pedido, total ou parcial, deve indicar as razões para tanto, visto que a negativa de acesso não fundamentada, submeterá o responsável a medidas disciplinares. Por sua vez, nas circunstâncias de extravio de informação deve-se apurar o fato através de uma sindicância no órgão, concedendo ao responsável pela guarda dos documentos 10 dias para justificar o ocorrido e arrolar testemunhas que comprovem sua alegação (art. 6°, §§ 4°, 5° e 6°).

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

"Méthodos significa o caminho para chegar a um fim, enquanto logos indica estudo sistemático, investigação. Assim, no sentido etimológico, metodologia significa o estudo dos caminhos a serem seguidos, incluindo aí os procedimentos escolhido" (GONSALVES, 2003, p.62).

A construção desse estudo partiu, inicialmente, de uma revisão bibliográfica e documental, com vistas a conhecer a legislação pertinente ao tema e assimilar conteúdos essenciais para interpretação dos dados colhidos. Desse modo, foram consultados livros, artigos acadêmicos, leis e documentos governamentais versando sobre transparência e acesso à informação.

Quanto aos objetivos traçados, a metodologia adotada apresentou caráter exploratório e descritivo. Exploratório porque, de acordo com Gonsalves (2003, p. 65), buscou "oferecer uma visão panorâmica, uma primeira aproximação a um determinado fenômeno que é pouco explorado". Deve-se ainda considerar como descritiva, pois "objetiva escrever as características de um objeto de estudo. [...] Nesse caso, a pesquisa não está interessada no porquê, nas fontes do fenômeno; preocupa-se em apresentar as suas características" (GONSALVES, 2003, p.65), o que aconteceu em relação à promulgação da Lei de Acesso à Informação em João Pessoa e a implementação do Sistema de Informações ao Cidadão.

A coleta dos dados se deu através de um questionário, aplicado no mês de agosto 2015, mesclando questões abertas e fechadas. Este instrumento foi encaminhado para Secretaria Especial de Transparência (SETRANSP) a partir do próprio SIC, como forma de testar o sistema, conhecer os procedimentos necessários a sua utilização e investigar o tempo de resposta. Paralelamente, foram realizadas visitas a esta Secretaria para maiores esclarecimentos sobre o funcionamento do SIC, além do estabelecimento de contato por meio eletrônico.

O questionário aplicado foi dividido em duas grandes categorias, a primeira em relação ao Portal da Transparência e a outra sobre o SIC. Esta última enfocou três aspectos: o perfil dos solicitantes, o atendimento as demandas dos cidadãos e os recursos. A razão dessa abordagem está na proposta da pesquisa, a de construir um relatório de acompanhamento semelhante ao que é realizado pelo governo federal, assim optamos por seguir a lógica mencionada.

Outra fonte de dados amplamente utilizada nesse estudo foi um relatório parcial de monitoramento do SIC, produzido pela Prefeitura Municipal, no período de maio de 2012 até

julho de 2014. Esse documento serviu para traçarmos comparativos com o que foi apresentado em anos anteriores e conhecermos o processo de evolução do serviço.

Assim, em relação à natureza dos dados coletados a pesquisa pode ser classificada em quantitativa e qualitativa, visto que a mensuração dos dados e a sua posterior interpretação foram essenciais para determinar a situação atual do serviço. Enquanto que "a pesquisa quantitativa remeteu para uma explanação das causas, por meio de medidas objetivas, testando hipóteses, utilizando-se basicamente de estatística", nas palavras de Gonsalves (2003, p.68), "a pesquisa qualitativa preocupou-se com a compreensão, com a interpretação do fenômeno, considerado o significado que os outros dão às suas práticas [...]".

Quanto à análise de dados utilizamos como base as orientações constantes no "Relatório sobre a Implementação da Lei nº 12.527: Lei de Acesso à Informação", da CGU (2014), por ter um caráter geral e servir de guia para estados e municípios. Como também, os conceitos trazidos por Angélico (2012) e Araújo (2014) para o embasamento das observações analíticas associadas ao tema, de modo a sugerir possíveis razões para as informações apresentadas.

5 A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA/PB (LAIM)

João Pessoa foi a segunda capital do Nordeste a regulamentar a Lei de Acesso à Informação. A primeira foi Salvador, na Bahia. Enquanto em outras cidades a regulamentação da LAI ocorreu via decreto, no município optou-se por uma lei, a Lei nº 12.645/13 (LAIM). Esta dispõe sobre a política municipal de transparência e acessibilidade à informação democrática, orientando sobre os procedimentos para sua consecução, os elementos de promoção da transparência ativa e passiva e os órgãos competentes para o seu gerenciamento.

A construção da LAIM foi realizada de forma participativa, contando com debates no Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate a Corrupção (CMTPCC) e uma consulta pública na internet, no Portal da Transparência, ambos com o propósito de colher opiniões de gestores, ativistas e dos cidadãos e produzir um instrumento útil e vantajoso para a sociedade, que não ficasse só no papel.

Além desses atores, a Secretaria Especial de Transparência (SETRANSP) teve participação fundamental na criação da lei, inicialmente promovendo seminários para sua discussão e, após a sua aprovação unânime na Câmara dos Vereadores e da sanção do Prefeito, organizando cursos para capacitação dos servidores, com esclarecimentos sobre como proceder diante do recebimento, acompanhamento e atendimento dos pedidos de informação dentro do prazo legal.

A SETRANSP é anterior a LAIM. Ela foi criada pela Lei nº10.429 de 2005, com o objetivo de publicitar as ações realizadas pela Administração, para o conhecimento, avaliação e discussão por parte da população, das políticas públicas da Prefeitura de João Pessoa. Porém, a LAIM acrescentou as suas competências:

Art. 49 [...]

I- definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC dos órgãos e entidades;

II- promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

III- promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

IV -monitorar a implementação desta Lei, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas;

V – preparar relatório anual com informações referentes a implementação desta Lei, a ser encaminhado a Câmara de Vereadores.

Assim como na lei de acesso a LAIM obriga a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas e custodiadas pelos órgãos e entidades públicas independente de requerimentos, a serem prestadas em sítio oficial da Prefeitura – Portal da Transparência, em tempo real e padrões abertos (art. 8°, § 2°). Ademais, enuncia a criação do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC na modalidade eletrônica através do sítio da Prefeitura, e de forma presencial, nos órgãos e entidades do poder público, com vistas a atender a população, informar sobre a tramitação de documentos e protocolizar pedidos de acesso à informação.

5.1 O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC/JP)

A partir do ano de 2013, o Serviço de Informação ao Cidadão da Prefeitura de João Pessoa (SIC/JP) surge como uma das ferramentas para efetivação da Lei 12.645/2013, lei esta que veio regulamentar em âmbito municipal a lei nacional de acesso à informação. Este serviço funciona como um canal para troca de informações entre a sociedade e a Administração Pública, promovendo a transparência passiva.

Desde maio de 2012 existia na capital paraibana o Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) que executava um papel semelhante ao SIC, de fornecer informações ao público. Entretanto, com implantação da LAIM e, simultaneamente, do SIC houve o aprimoramento do sistema e o crescimento da sua utilização, sobretudo, pela consulta pública e pelos debates realizados durante a construção da lei.

De acordo com o artigo 9°, §1° da LAIM, compete ao SIC/JP:

Lo recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II.o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega do número de protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

III.o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

O SIC foi implementado em João Pessoa sob a forma presencial e em meio virtual (isic). Para solicitar uma informação o cidadão pode acessar o sítio <transparencia.joaopessoa.pb.gov.br>, preencher os dados e fazer o seu pedido ou, se preferir, dirigir-se a um dos quatros postos instalados na capital, seja o do Centro Administrativo Municipal, em Água Fria; o do Paço Municipal, no Centro; ou ir nas Sub-Prefeituras, uma no bairro de Mangabeira e outra em Tambaú.

Quadro 4 - Onde Encontrar os Postos do Sic Presencial em João Pessoa

Centro Administrativo Municipal – CAM Paço Municipal Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria Praça Pedro Américo, 70 / 1º andar – Centro CEP:58053-900 CEP:58010-970 TEL: (83)3218-9000 TEL: (83) 3218-5684 Atendimento: das 08:00h ás 18:00h Atendimento: das 08:00h ás 17:00h Subprefeitura de Mangabeira Subprefeitura de Tambaú Rua Coronel Benvenuto Gonçalves, nº 272, Avenida Epitácio Pessoa, 4410 – Cabo Branco Mangabeira II TEL: (83) 3214-8803 / 3214-8806 TEL:(83)3214-1999 Atendimento: das 08:00h ás 18:00h Atendimento: das 08:00h ás 18:00h

Fonte: Transparência João Pessoa (2015).

Passados aproximadamente dois anos de funcionamento do SIC/JP, a SETRANSP/JP apresentou um relatório preliminar relativo ao seu desempenho no período de maio de 2012 até 21 de julho de 2014⁸. A proposta inicial era que ainda em setembro, quando a LAIM completasse um ano em vigor, fosse disponibilizado um novo relatório mais aprofundado e essa prática se repetisse anualmente, o que não aconteceu.

Para uma melhor compreensão do panorama de implementação do SIC em João Pessoa/PB, serão apresentadas a seguir noções acerca do fornecimento das informações demandas pela sociedade (transparência passiva), até o presente ano – 2015, traçando comparativos com os dados até então fornecidos no relatório realizado pelo órgão público de transparência. É importante salientar que a propositura desse relatório visa seguir os passos do que é elaborado anualmente pelo governo federal, respeitando-se as limitações e singularidades municipais.

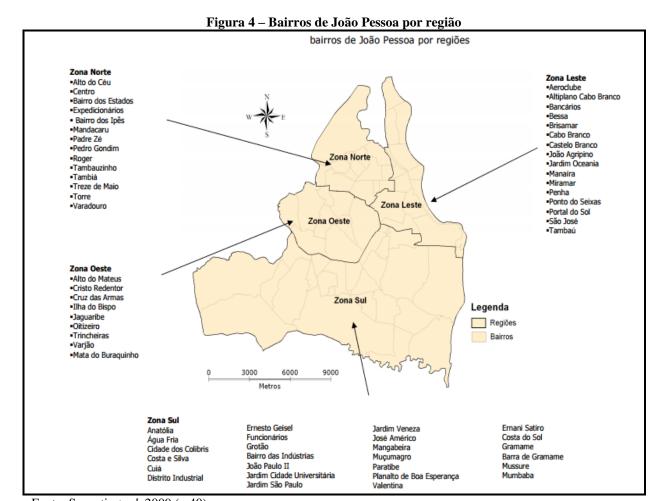
5.1.1 Perfil dos Solicitantes

Inicialmente, procuramos traçar o perfil dos cidadãos que utilizam o SIC/JP investigando o bairro em que residem, a escolaridade e ocupação profissional. Embora o sistema possua um campo para o registro das idades, esses dados não foram utilizados na pesquisa, o que poderá ser considerado em estudos futuros.

⁸ Na produção do seu relatório a SETRANSP/JP considerou a totalidade dos dados relativos ao período em que Serviço de Informações ao Cidadão – SIC era concebido como Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC, visto que a finalidade principal de ambos não foi alterada, ou seja promoção da transparência passiva, justificando-se assim o tempo da pesquisa – maio de 2012 à 21 de julho de 2014. Esta concepção foi adotada no trabalho para análises posteriores.

A) Distribuição das solicitações por bairro/região geográfica

O SIC/JP recebe solicitações provenientes de outros Estados, além da Paraíba, e de outros municípios, além de João Pessoa. Porém, como a maior parte dos solicitantes é da capital paraibana procuramos identificar quais os principais bairros de origem dos pedidos, assim como a área geográfica em que estão localizados. Observamos que:



Fonte: Sposati et. al. 2009 (p.40).

Quadro 5 - Local de Origem das Demandas em João Pessoa

	Bairros	Região Geográfica
1	Bancários / Jardim Cidade Universitária	Zona Leste / Zona Sul
2	Centro	Zona Norte
3	João Paulo II	Zona Sul
4	Jaguaribe	Zona Oeste
5	Valentina	Zona Sul

Fonte: elaborado pela autora (2015).

De acordo com os dados do IBGE, atualmente João Pessoa tem uma população estimada em 791.438 habitantes, distribuída em 59 bairros. Entre os que apresentam maior

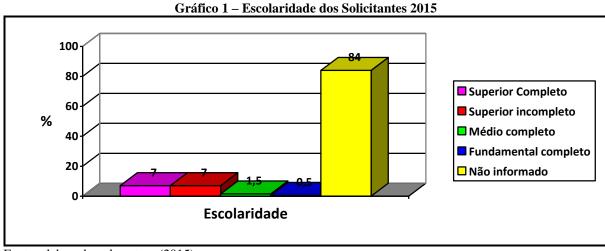
número de solicitações estão Bancários/ Jardim Cidade Universitária⁹, Centro, João Paulo II, Jaguaribe e Valentina. Cabe frisar que três destes bairros localizam-se na zona sul da cidade (Bancários/Jardim Cidade Universitária, João Paulo II e Valentina), área em crescimento, concentrando boa parte a classe média urbana da capital.

Embora não se possa traçar uma análise concreta das condições de vida dos demandantes, visto que no formulário de solicitação não existem campos indicativos da renda familiar, por exemplo, ousamos dizer que o fato da maioria das solicitações ser proveniente de bairros de classe média aponta para uma afirmação da cultura de acesso e da democratização do SIC, estando ao alcance de todos os níveis sociais, do mais simples ou mais elevado.

Destaca-se ainda o baixo número de solicitações provenientes de bairros da zona leste, que concentram a população com maior poder aquisitivo da capital. Normalmente, a utilização dos serviços públicos não é tão recorrente para esses cidadãos, assim como é para a classe média, o que pode servir de indicativo do número solicitações, devendo ser melhor investigado em outros estudos.

B) Escolaridade dos solicitantes

Consta no SIC/JP um campo relativo ao grau de instrução dos demandantes, com a seguinte classificação: Lê e escreve; Fundamental incompleto; Fundamental completo; Médio incompleto; Médio completo; Superior incompleto e Superior completo. Com relação a isso os dados coletados apontam que:



Fonte: elaborado pela autora (2015).

-

⁹ Deve-se considerar que na indicação do bairro do demandante há um problema quanto à identificação dos bairros dos Bancários, Jardim Cidade Universitária e, ainda Anatólia, não estando claro para população a área exata de delimitação de cada um. Desta forma, consideramos todos os bairros anteriormente citados como um local de origem dos pedidos.

De acordo com o gráfico 1, a maioria dos solicitantes optou por não informar a sua escolaridade (84%). Entre os que especificaram apenas 14% concluiu ou está cursando a faculdade, 1,05% possui o ensino médio completo e 0,5% o nível fundamental completo. Os campos "Lê e escreve", "Fundamental incompleto" e "Médio incompleto", não haviam sido assinalados no tempo desta pesquisa.

C) Ocupação profissional

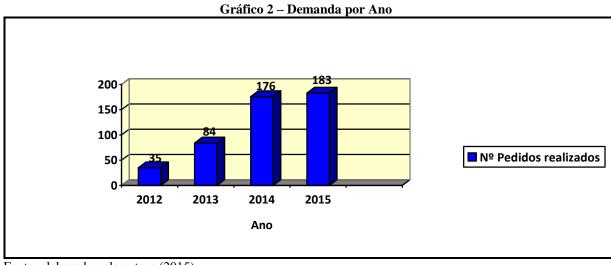
Em relação à atividade profissional dos solicitantes contatamos que entre as principais profissões estão: estudante, professor, advogado, assistente social e operador de TV.

5.1.2 Atendimento às Demandas dos Cidadãos

Nesse ponto buscamos apresentar efetivamente os dados relativos à utilização do SIC/JP, como o número de demandas apresentadas, a situação dos pedidos, os órgãos mais procurados e os temas das solicitações. Ao longo da descrição de cada item são tecidos comentários acerca do que foi apurado.

A) Número de demandas

Procuramos saber quantos pedidos de acesso à informação foram realizados ao SIC/JP desde a sua implementação, chegando ao seguinte resultado:



Fonte: elaborado pela autora (2015).

De maio de 2012 até 30 de agosto de 2015, o SIC/JP registrou um total de 478 pedidos de informação. Essas demandas foram progressivas com 35 solicitações no ano de 2012; 84 solicitações em 2013. No ano de 2014, com a elaboração de um relatório parcial pela SETRANSP, foram registradas 176 solicitações até o dia 21 de julho. A partir desta data até 30 de agosto de 2015, quando foi realizada a pesquisa atual, haviam 183 pedidos de informação.

Percebe-se que o número de pedidos de informação cresceu a cada ano, principalmente se observamos do ano 2012 até o de 2014, onde as solicitações mais que dobraram. Considerando o ano de 2013, a promulgação da LAIM gerou uma maior divulgação e visibilidade do SIC, com sua inclusão no Portal da Prefeitura, o que pode servir de explicação para o aumento do número de pedidos.

B) Situação das demandas

Após investigar o número de demandas, procuramos saber a real situação destes pedidos, o que pode ser visualizados no gráfico a seguir:

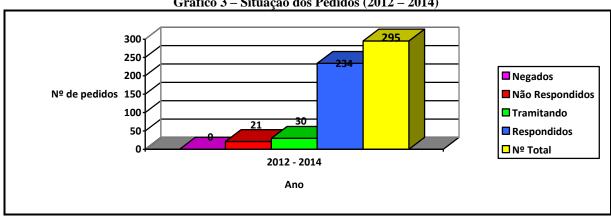
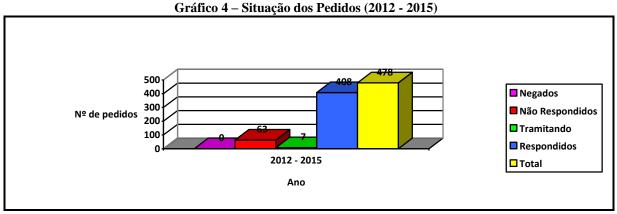


Gráfico 3 – Situação dos Pedidos (2012 – 2014)

Fonte: elaborado pela autora (2015).



Fonte: elaborado pela autora (2015).

De acordo com o gráfico 3, de maio de 2012 até julho de 2014 foram realizados 295 pedidos de acesso à informação. A partir dessa data até 30 de agosto de 2015 ocorreram mais 183, tendo um total de 478 pedidos registrados desde que o SIC/JP entrou em funcionamento, como pode ser visualizado no gráfico 4. Comparando os dois gráficos, observamos que os pedidos em tramitação caíram de 30, até 2014, para apenas 7, em 2015. Entretanto, houve um aumento no número de pedidos não respondidos, saltando de 21, em 2014, para 63 em 2015.

Vale salientar que os pedidos não respondidos dizem respeito àquelas demandas que não tiveram resposta, por versarem sobre uma informação inexistente, por não serem de competência do órgão demandado, por não se tratarem de efetivas solicitações de informação ou por terem ultrapassando o prazo de resposta.

Quanto aos pedidos negados não houve nenhum registro, o que leva a questionar se o serviço é realmente eficiente, sem negativas, ou se a classificação atribuída pelo órgão sobre a situação das demandas não estaria equivocada, incluindo as estimativas de pedidos negados juntamente com os não respondidos.

De acordo com a SETRANSP o tempo médio de resposta aos pedidos é de 16 dias, prazo inferior aos 20 dias, previstos em lei. As respostas são dadas pelo próprio sistema, com avisos por email. Em caso de negativa do pedido, de ausência de justificativa na negativa ou da resposta não ter sido satisfatória, poderá ser interposto recurso no prazo de 10 dias, contados da ciência da decisão, a ser direcionado a autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão, abrindo-se um prazo de 5 dias para que esta se pronuncie (art. 15, Lei nº 12.645/11).

C) Órgãos mais demandados

Em 2015 os órgãos mais demandados no Poder Executivo Municipal foram: Equipe SIC/SETRANSP, Administração, Educação e Cultura, Infraestrutura, Saúde e Mobilidade Urbana. Fazendo um comparativo com as informações de 2014, temos:

Quadro 6 - Órgãos mais Demandados pelos Cidadãos

2014	2015
1. Equipe SIC/SETRANSP	1. Equipe SIC/SETRANSP
2. Administração	2. Administração
3. Saúde	3. Educação e Cultura
4. Infraestrutura	4. Infraestrutura
5. Mobilidade Urbana / Planejamento	5. Saúde
6. Educação e Cultura	6. Mobilidade Urbana

Fonte: Elaborado pela autora (2015).

Quando se trata de órgãos mais demandados, a Secretaria de Transparência é o ente mais lembrado pelos cidadãos, principalmente, por ser ela a responsável pelo gerenciamento do SIC/JP e a distribuição dos pedidos para outras secretarias. Em seguida aparece a Secretaria de Administração (SEAD), responsável por formular e implementar políticas de administração dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e tecnológicos do município, coordenar a prestação de serviços públicos e realizar licitações.

Atualmente, como o terceiro órgão mais demandado encontra-se Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), uma alteração em relação a 2014, onde figurava nesta posição a Secretaria de Saúde. Uma hipótese para essa mudança reside no fato do ano de 2015 ter sido marcado por mobilizações, debates e greves dos professores da rede municipal de ensino, o que leva a crer que a categoria, a sociedade e a mídia a buscaram informações nesta área.

Aparecem ainda entre as secretarias mais demandas a de Infraestrutura (SEINFRA), encarregada da execução da política municipal de obras e serviços urbanos; a de Saúde (SMS), que faz toda a gestão das políticas, programas e projetos de promoção do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito municipal e a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana (SEMOB), autarquia responsável por coordenar a política de transporte público no município.

D) Temas das solicitações

Considerando os assuntos demandados, podemos identificar que os temas mais procurados pelos cidadãos são relativos aos servidores públicos (quadro de pessoal, lotação, remuneração, etc); construção da Vila Olímpica e Centro de seleções do Valentina; Licitação Arena de eventos Porto do Capim; Invasão de terreno público da União e documentação de contratos. Esse dado nos ajuda a entender o porquê de algumas secretarias serem as mais demandadas, a exemplo da de Administração, que faz o gerenciamento do quadro de pessoal.

É importante destacar que a delimitação do assunto é de responsabilidade do cidadão, sendo um dos elementos obrigatórios no formulário do pedido, juntamente com o nome do demandante, email, documento oficial e o corpo da mensagem. Não é necessário justificar o pedido, sendo vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação (art. 10, § 3°, Lei nº 12.527/11).

5.1.3 Dos Recursos Interpostos

Desde que o SIC/JP entrou em funcionamento foram interpostos seis recursos em primeira instância, ou seja, direcionados autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão, causados devido à omissão de resposta ao pedido ou por negativa de acesso à informação. Dos seis recursos perpetrados, cinco foram indeferidos e um encontrarse em aberto.

Os recursos indeferidos foram acatados pelos interessados. Entretanto, de acordo com o art. 16 da LAIM, em se tratando do indeferimento do recurso, a contar da ciência do interessado, poderá ser interposto um novo recurso à entidade máxima do órgão ou entidade, com prazo de cinco dias para resposta. Se, ainda assim, o recurso for desprovido, abre-se um prazo de dez dias, a contar da ciência do interessado, para que ele recorra à SETRANSP, que tem cinco dias para se manifestar (art. 18, Lei 12.645/13). Em último caso, se a Secretaria negar mais uma vez a solicitação, o demandante poderá protocolar no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (art. 19 da Lei 12.645/13).

6 CONCLUSÕES

O Brasil há muito tempo vem procurando seguir uma tendência mundial de publicização das informações, como forma de garantir a transparência dos atos governamentais, prestar contas, estimular a participação, o controle social e garantir a governança pública, dando credibilidade as suas instituições. Como marco nesse processo encontra-se a Lei 12.527 de 2011, Lei de Acesso à Informação, que consolida o entendimento da informação como um bem público, que deve ser disponibilizada de maneira clara e acessível a todos os cidadãos, visto que a regra é a informação e o sigilo é a exceção.

Embora a Lei de Acesso à Informação seja direcionada aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, alguns destes entes resolveram criar diplomas de cunho semelhante, para reforçar os seus disciplinamentos. É o que acorreu em João Pessoa, na Paraíba, onde foi sancionada em 2013 a Lei de Acesso à Informação Municipal (LAIM), como resultado de um processo de debate e participação de atores sociais.

Assim como está previsto na lei de acesso, a LAIM classificou as formas de transparência em ativa, onde a Administração deve prestar a informação independente de solicitação; e passiva, onde é necessária uma solicitação para que a informação seja disponibilizada. Para atender a transparência ativa, estipulou-se a criação do Portal da Transparência, um espaço na internet para divulgação de ações, políticas, projetos, receitas e despesas do município.

Não obstante que essa atuação proativa da Administração seja um ponto positivo para materialização da LAIM, percebeu-se que ainda não é o suficiente. Só disponibilizar a informação em ambiente eletrônico não garante a sua compreensão, principalmente quando boa parte destas concentram-se, sobretudo, na demonstração de gastos e despesas, apresentações de relatórios fiscais ou em satisfazer apenas aquilo que é estipulado em lei, deixando à margem do cidadão a tarefa de desmistificar esses documentos e tirar as suas conclusões. Por isso, o elo passivo da relação Estado-sociedade deve ser reforçado, garantindo-se a transparência passiva. É o que aconteceu com a implementação do Serviço de Informações ao Cidadão em João Pessoa (SIC/JP).

O SIC/JP foi criado em 2013, concomitante a LAIM. Ele partiu de um aprimoramento do SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão, que estava em funcionamento desde 2012 e possuía as mesmas atribuições: a de fazer o recebimento das demandas, seu registro/protocolo, encaminhamento e atendimento do pedido. Em geral, o que mudou de um serviço para outro foi a visibilidade. Com a LAIM o SIC/JP ganhou uma nova dimensão,

atendendo presencialmente, em quatro postos espalhados pela cidade, além do atendimento virtual, já que o serviço passou a contar com um link de acesso no portal da transparência e demais páginas eletrônicas do governo municipal.

Diante da proposta inicial deste trabalho em traçar um panorama da situação atual do SIC/JP e descobrir a sua importância para consolidar a Lei de Acesso à Informação Municipal, analisamos o seu processo de implementação no período de maio de 2012 até agosto de 2015. A partir do modelo apresentado pela CGU, construímos um relatório sobre o seu funcionamento, abordando três aspectos principais: o perfil dos solicitantes, o atendimento as demandas e os recursos interpostos. Assim, constatamos que:

Quanto ao perfil dos solicitantes:

- A maioria dos pedidos de informação foi decorrente de moradores da zona sul da cidade, pessoas residentes em bairros de classe média urbana, em especial: dos Bancários, Jardim Cidade Universitária, Anatólia, João Paulo II e Valentina;
- 2) A maioria dos solicitantes (84%) preferiu não informar a sua escolaridade. Os que informaram (16%) estão cursando ou já concluíram a faculdade, o nível médio ou o ensino fundamental;
- 3) A maioria dos solicitantes são estudantes, professores e advogados.

Quanto ao atendimento as demandas:

- 1) Houve um crescimento gradativo do número de pedidos ano a ano, totalizando 478 solicitações de maio 2012 até agosto de 2015;
- 2) Das 478 solicitações realizadas, 408 foram respondidas (85,3%), 63 não foram respondidas (13,1%) e sete encontram-se tramitando (1,46%);
- 3) O tempo médio para o atendimento dos pedidos é de 16 dias, respeitando-se o prazo máximo legal de 20 dias;
- 4) As secretarias mais demandadas são a SETRANSP, seguida da SEAD, SEDEC, SEINFRA, SMS e SEMOB;
- 5) Os temas mais abordados são relativos ao quadro de pessoal, lotação e remuneração; processos licitatórios; obras e serviços públicos.

Quanto aos recursos interpostos:

1) De maio de 2012 até agosto de 2015 foram interpostos seis recursos;

- 2) Dos recursos impetrados cinco foram indeferidos e um encontra-se em aberto;
- 3) Todos os recursos não ultrapassaram a primeira instância.

Ao compararmos os dados coletados com o que consta no relatório da CGU, percebemos a importância de conhecer o usuário do SIC/JP e de traçar o seu perfil, visto que é ele quem exerce o controle social. Assim, aspectos como a escolaridade devem ser investigados com maior atenção, do mesmo modo que a sua ocupação profissional, pois poderão servir de indicativo para os temas pesquisados.

Em se tratando do atendimento as demandas é fundamental conhecer o motivo de negativa dos pedidos, os principais temas solicitados e órgãos mais demandados, com o intuito de quebras as barreiras para o acesso, transformando as questões mais recorrentes em objetos de transparência ativa, a serem explicitados nos portais da transparência, de modo que minimizem-se solicitações similares, que acabam por deixar o órgão sobrecarregado e acarretam custos desnecessários para o seu atendimento.

Já quanto aos recursos é interessante expandir o mapeamento a fim de conhecer os motivos que os geraram, a saber: informação incompleta, informação recebida não corresponde a solicitada, justificativa para o sigilo insatisfatória/não informada, ausência de justificativa legal para a classificação, informação recebida por meio diferente do solicitado, informação classificada por autoridade sem competência, grau de sigilo não informado, autoridade classificadora não informada, grau de classificação inexistente, prazo de classificação inadequado para o grau de sigilo, data de início ou fim da classificação não informada.

Ainda, em relação à Lei de Acesso à Informação, propriamente da LAIM, e a implementação do SIC/JP alguns pontos ainda precisam ser considerados como: a estruturação do SIC/JP em meio virtual; a concentração de pedidos direcionados à Secretaria de Transparência, o que sugere um mau direcionamento no fluxo de informações; o formulário virtual para registro dos pedidos, onde constam áreas de preenchimento a critério do cidadão, a exemplo do tema das solicitações, o que pode levar aos equívocos no seu encaminhamento caso não seja bem especificada; a necessidade de capacitação de servidores para o uso do sistema; um processo de gestão documental que garanta a agilidade na entrega da informação, entre outros.

Portanto, concluiu-se que a utilização do Serviço de Informações ao Cidadão garante a sociedade um meio de conhecer o que se passa no cenário governamental, de fiscalizar e participar da gestão, enquanto que para a Administração funciona como um elo de ligação

Estado-sociedade, uma fonte de auxílio na prestação de contas e no fortalecimento das instituições. Dessa forma, é importante realizar mapeamento do SIC, saber os pontos positivos e as falhas apresentadas, pois com a melhoria do serviço o acesso à informação será prestado de forma mais abrangente e rápida para a população, assegurando a concretização da transparência passiva e, porventura, contribuindo para transparência ativa.

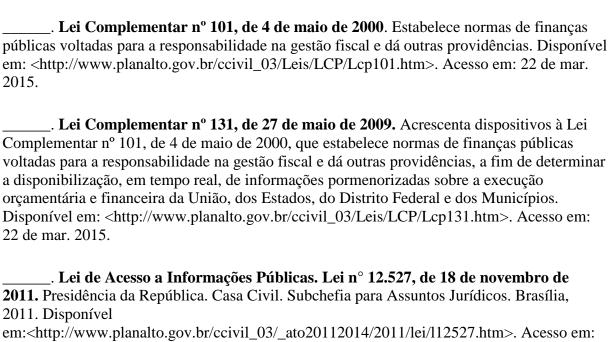
REFERÊNCIAS

ABDALA; Jamylton; NASCIMENTO; Makvel Reis. **Lei de acesso à informação:** um instrumento de controle social da administração pública. 2012. Disponível em:http://www.amog.org.br/amogarquivos/TCCPOS-TURMA-2012/Jamylton-Abdala.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2015.

ANGÉLICO, Fabiano. **Lei de acesso à informação pública e seus possíveis desdobramentos à** *accountability* **democrática no Brasil**. 2012. 113 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2012. Disponível em:https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/9905>. Acesso em: 25 mar. 2015.

ARAÚJO, Victor Mateus Carneiro de. **Estudo sobre a lei de acesso à informação no âmbito da Administração Pública Federal.** 2014. 66 f. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade Federal da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, João Pessoa, 2014.

BRASIL. [Leis, etc.] Constituição Federal de 1988. Constituição Federal, Código Civil (2002/1916), Código de Processo Civil, Código Penal, Código de Processo Penal: legislação complementar fundamental. ed. Barueri, SP: Manole, 2004.



_____. Lei Ordinária nº 12.645, de 25 de setembro de 2013. Dispõe sobre a política municipal de transparência e acessibilidade à informação democrática e dá outras providências.

22 de mar 2015.

CAVALCANTI, Joyce Mariella Medeiros; DAMASCENO, Larissa Mayara da Silva; SOUZA NETO, Manoel Veras de. Observância da lei de acesso à informação pelas autarquias federais do Brasil. **Perspetivas em Ciência da Informação,** v. 18, n. 4, p. 112-126, out./dez. 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-99362013000400008. Acesso em: 29 de abr. 2015.

CAMPOS, Anna Maria. Accountability: Quando poderemos traduzi-la para o português? **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, 1990.

CONCEIÇÃO, C. S.; FEIX, R. D.. **Cultura, instituições e governança.** Elementos conceituais e referências teóricas para o estudo de Aglomerações Produtivas Locais, p. 66 – 75. 2014. Porto Alegre: FEE, 2014. Disponível em: http://www.fee.rs.gov.br/wp-content/uploads/2014/11/20141125cultura-instituicoes-e-governanca.pdf>. Acesso em: 26 out. 2015.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Olho Vivo no dinheiro público: controle social. coleção olho vivo. Brasília-DF, 2010.

______. CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO¹. e-SIC Manual do Cidadão. Brasília: CGU, 2014. Cartilha. Disponível em: Acesso em: 23 set. 2015.

______. CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO³. Manual da lei de acesso à informação para estados e municípios. secretaria de prevenção da corrupção e informações estratégicas. Brasília: CGU, 2013. Disponível em:http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/BrasilTransparente/Manual_LAI_EstadosMunicipios.pdf. Acesso em: 23 abr. 2015.

_____. CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO4. Relatório sobre a implementação da Lei nº 12.527: Lei de Acesso à Informação. Poder Executivo Federal. 2013. Brasília: CGU, 2014. Disponível em: http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-

CRUZ, Cláudia F. da; FERREIRA, Aracéli C. de Sousa; SILVA, Lino Martins da; MACEDO, Marcelo Álvaro da Silva. Um Estudo Empírico sobre a Transparência da Gestão Pública dos Grandes Municípios Brasileiros. ENAPG, 2010. Vitória, ES. **Anais...**, Vitória, ES: ANPAD. 2010. Disponível em:http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnAPG/enapg 2010/2010. ENAPG380.pdf

conteudo/publicacoes/arquivos/relatorio-2-anos-lai-web.pdf >. Acesso em: 23 abr. 2015.

em:m:<a href="mailto://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnAPG/enapg_2010/2010_ENAPG/enapg_2010/2010/2010_ENAPG/enapg_2010/2010_ENAPG/enapg_2010/2010_ENAPG/enapg_2010/2010_ENAPG/enapg_2010/2010_ENAPG/enapg_2010/2010_ENAPG/enapg_2010/2010_ENAPG/enapg_2010/2010_ENAPG/enapg_2010/2010_ENAPG/enapg_2010/2010_ENAPG/enapg_2010/2010_ENAPG/enapg_2010/2010_ENAPG/enapg_2010/2010_ENAPG/enapg_2010/2010/2010_ENAPG/enapg_2010/2010_ENAPG/enapg_2010/2010/2010_ENAPG/enapg_2010/2010/2010/2010/2010_E

CRUZ, Cláudia Ferreira; FERREIRA, Aracéli Cristina de Sousa; SILVA, Lino Martins da *et al.* Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, v.46, p. 153-176, 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-76122012000100008&script=sci_arttext. Acesso em: 16 abr. 2015.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GONSALVES, Elisa Pereira. **Conversas sobre iniciação à pesquisa científica**. 3. ed. Campinas: Alínea, 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRÁFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em:http://cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?codmun=250750. Acesso em: 05 out. 2015.

LOPES, Maria Lúcia de Alcântara. **Transparência nos órgãos públicos:** o desafio da implementação. 2012. 63 f. Monografia (Especialização) — Escola de Administração Fazendária, Brasília, DF, 2012.

MATIAS-PEREIRA, J..**A Governança corporativa aplicada no setor público brasileiro.** APGS- Administração Pública e Gestão Social. 2, jul. 2010. Disponível em:http://www.apgs.ufv.br/index.php/apgs/article/view/21. Acesso em: 28 mar. 2015.

PRADO, Otávio; LOUREIRO, Maria Rita Garcia. Governo eletrônico e transparência: avaliação da publicização das contas públicas das capitais brasileiras. **Revista Alcance** – UNIVALI, v. 13. 2006.

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA. **Revista Transparência & Participação.** Secretaria Especial de Transparência Pública: João Pessoa, n. 1, jul. 2014.

REZENDE, Amaury José; SLOMSKI, Valmor; CORRAR, Luiz João. A gestão pública municipal e a eficiência dos gastos públicos: Uma investigação empírica entre as políticas públicas e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) dos municípios do estado de São Paulo. **Revista Universo Contábil,** Blumenau, p 24 – 40, jan./abr. 2005.

RIBEIRO, Clarice Pereira de Paiva; ZUCCOLOTTO, Robson. **Fatores Determinantes da Transparência na Gestão Pública dos Municípios Brasileiros.** ENAPG 2012. Salvador, BA. ANPAD.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. **Projetos de estágio e pesquisa em administração:** guia para estágios, trabalhos de conclusão, dissertações e estudos de caso. 3. ed. 4. reimpr. São Paulo: Atlas, 2009.

ROSSONI, Fabiana Venturini. **Transparência na gestão pública municipal:** uma análise nos sítios eletrônicos das prefeituras municipais do estado do Espírito Santo. Fundação Instituto Capixaba de Pesquisas em Contabilidade, Economia e Finanças – FUCAPE. Vitória, 2013.

SPOSATI; Aldaíza (coord.); RAMOS, Frederico; KOGA, Dirce *et al.* **Topografia social de João Pessoa**. Cedest/IEE/PUCSP. 2009. Disponível em:http://www.joaopessoa.pb.gov.br/portal/wp-content/uploads/2012/04/TOPOGRAFIA-SOCIAL-DE-JOAO-PESSOA_2009.pdf. Acesso em: 02 nov. 2015.

STAROSCKY, Enéias Alexandre *et al.* A Transparência dos portais das prefeituras em municípios catarinenses sob a perspectiva da legislação brasileira. **REUNA**, Belo Horizonte –

MG, Brasil, v. 19, n. 1, p. 29-52, jan./mar. 2014. Disponível em: http://revistas.una.br/index.php/reuna/article/view/566. Acesso em: 15 abr. 2015.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico.** 22 ed. rev. e ampl. De acordo com a ABNT. São Paulo: Cortez, 2002.

SLOMSKI, Valmor. **Governança corporativa e governança na gestão pública**. São Paulo: Atlas, 2008. VitalBook file. Minha Biblioteca.

TRANSPARÊNCIA João Pessoa. Disponível em:http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/sic/sics-presenciais.php. Acesso em: 15 abr. 2015.

TRISTÃO, Gilberto. **Transparência na administração pública.** In: CONGRESSO INTERNACIONAL DEL CLAD SOBRE LA REFORMA DEL ESTADO Y DE LA ADMINISTRACIÓN PÚBLICA, 7. 2002. Lisboa, Portugal, p. 8-11, out. 2002. Disponível em: http://unpan1.un.org/intradoc/groups/public/documents/clad/clad0043714.pdf. Acesso em: 15 abr. 2015.

APÊNDICE - Instrumento de Coleta de Dados

Questionário sobre a Implementação da Lei de Acesso à Informação no Município de João Pessoa – PB (Lei Municipal 12.645/2013)

Portal	da Transparência João Pessoa:
1.	Data de implementação do Portal://
2.	Desde sua implementação o Portal já contava com o SIC – Serviço de Informação ao Cidadão?
	Em caso de negativa, quando o SIC foi inserido ao Portal?
SIC -	Serviço de Informação ao Cidadão (JP):
•	Perfil dos solicitantes:
1.	Qual a origem dos pedidos de acesso à informação realizadas ao SIC: 1.1 Estados?
	1.2 Em João Pessoa - PB, quais os bairros? (5 principais)
2.	Quanto à escolaridade dos solicitantes, aponte o percentual de incidência:
	2.1 Lê e escreve:
	2.2 Fundamental incompleto:
	2.3 Fundamental completo:
	2.4 Médio incompleto:
	2.5 Médio completo:
	2.6 Superior incompleto:
	2.7 Superior Completo:
3.	Em relação à atividade profissional dos solicitantes, quais as principais profissões?
•	Atendimento as demandas dos cidadãos:
1.	Quantos pedidos de acesso à informação foram realizados ao SIC desde a sua
	implementação?
2.	Qual a média mensal de pedidos de acesso à informação realizada ao SIC?
3.	Em relação aos pedidos de acesso à informação, qual o percentual de pedidos: 3.1 Respondidos:

4	Dos pedidos de acesso à informação respondidos , qual o percentual dos casos em que
	a informação solicitada foi fornecida ao requerente:
	4.1 Totalmente: 4.2 Parcialmente:
5	Qual o tempo médio de resposta aos pedidos de acesso à informação realizada através
3	do SIC?
6	Em relação aos pedidos de acesso à informação que foram negados, quais os principais motivos?
7	Ainda em relação aos pedidos negados, aponte o percentual de incidência por: 7.1 Pedido ser genérico:
	7.2 Pedido incompreensível:
	7.3 Pedido exige tratamento adicional de dados:
	7.4 Processo desproporcional ou desarrazoado:
	7.5 Processo decisório em curso:
	7.6 Informação sigilosa:
	7.7 Dados pessoais:
	7.8 Outros:
8	Desde a implantação do SIC, quais os órgãos/secretarias mais demandadas? (5 principais)
9	Quais os principais assuntos das solicitações de acesso à informação? (5 principais)
10	Os meios de envio das respostas para solicitações pelo SIC são:
	10.1 Pelo sistema, com avisos por email? ()Sim () Não
	10.2 Correspondência eletrônica (resposta no email)? () Sim ()Não
	10.3 Pessoalmente? ()Sim ()Não
	10.4 Correspondência física (com custo)? ()Sim ()Não
Em ca	sos de outros motivos, exemplifique:
11	. Em termos percentuais, qual dos meios acima é o mais utilizado? E qual é o menos
utiliza	do?

• Dos Recursos:

1. Em relação aos pedidos de informação que foram negados, qual o número total de recursos apresentados desde que o Portal da Transparência foi implementado?

	Quais as principais instâncias recursais no âmbito interno da unidade? E no âmb externo?
3.	Quais as razões que mais motivaram os recursos no âmbito dos órgãos/ secretarias?
4.	Em relação aos recursos de primeira instância, quanto foram deferidos e quantos foram indeferidos?

ANEXO A - Relatório de Pedidos de Acesso à Informação e Solicitantes

Todos

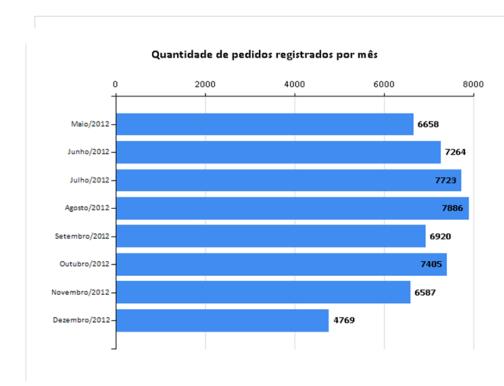
(*) Informações adicionais para o correto entendimento do relatório podem ser encontradas na última seção.

Órgão(s) de referência

Período de consulta: 5/2012 a 12/2012

1. Quantidade de pedidos de acesso à informação

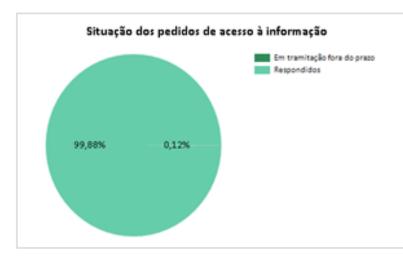
Quantidade de Pedidos: 55212 Média mensal de pedidos: 6901,50



Evolução mensal do número de pedidos de acesso à informação				
Mês	Número de pedidos	Evolução mensal		
Maio/2012	6658	-		
Junho/2012	7264	8.34%		
Julho/2012	7723	5.94%		
Agosto/2012	7886	2.07%		
Setembro/2012	6920	-12.25%		
Outubro/2012	7405	6.55%		
Novembro/2012	6587	-11.05%		
Dezembro/2012	4769	-27.6%		
TOTAL:	55212			
MÉDIA:	6901,50			

2. Situação e características dos pedidos de acesso à informação

Status do pedido	Quantidade
Em tramitação fora do prazo	68
Respondidos	55144



Características dos pedidos de acesso à informação			
Total de perguntas:	81912	Total de solicitantes:	35568
Perguntas por pedido:	1,49	Maior número de pedidos feitos por um solicitante:	327
		Solicitantes com um único pedido:	30075

Temas das solicitações (Top 10)			
Categoria e assunto	Quantidade	% de Pedidos	
Economia e Finanças - Finanças	8470	15,34%	
Governo e Política - Administração pública	5678	10,28%	
Economia e Finanças - Economia	4671	8,46%	
Pessoa, família e sociedade - Previdência social	4215	7,63%	
Ciência, Informação e Comunicação - Informação - Gestão, preservação e acesso	3058	5,54%	



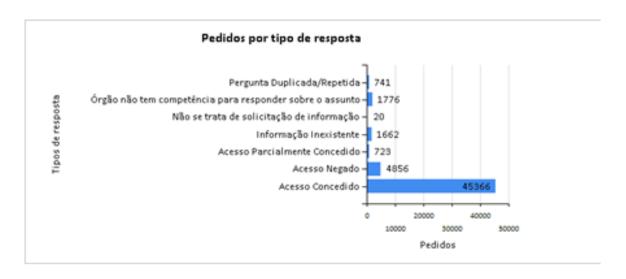


Educação - Educação superior	2563	4,64%
Ciência, Informação e Comunicação - Comunicação	1436	2,60%
Pessoa, família e sociedade - Pessoa	1242	2,25%
Comércio, Serviços e Turismo - Comércio e Serviços	1186	2,15%
Trabalho - Legislação trabalhista	1067	1,93%

3. Resposta aos pedidos de acesso à informação

Tempo médio de resposta: 9,82 dias

Prorrogações: Quantidade % dos pedidos 4927 8,92%



Razões da negativa de acesso				
Descrição	Quantidade	96	% de pedidos	
Dados pessoais	2126	43,781%	3,85%	
Pedido genérico	713	14,683%	1,29%	
Pedido incompreensível	665	13,694%	1,20%	
Informação sigilosa de acordo com legislação específica	627	12,912%	1,14%	





Pedido exige tratamento adicional de dados	397	8,175%	0,72%
Informação sigilosa classificada conforme a Lei 12.527/2011	308	6,343%	0,56%
Processo decisório em curso	17	0,350%	0,03%
Pedido desproporcional ou desarrazoado	3	0,062%	0,01%
TOTAL:	4856	100,000%	8,80%

Meios de envio de resposta		
Meio	Quantidade	% de pedidos
Correspondência eletrônica (e-mail)	42355	76,71%
Pelo sistema (com avisos por email)	9720	17,60%
Buscar/Consultar pessoalmente	2310	4,18%
Correspondência física (com custo)	827	1,50%

4. Perfil dos solicitantes

Tipos de solicitante		
Pessoa Física	33853	95,18%
Pessoa Jurídica	1715	4,82%

Localização dos solicitantes			
Estado	# de solicitantes	% dos solicitantes	# de pedidos
AC	95	0,28%	144
AL	298	0,88%	406
AM	370	1,09%	653
AP	66	0,19%	79
BA	1569	4,63%	2064
CE	866	2,56%	1374
DF	3246	9,59%	7814
ES	665	1,96%	954
GO	960	2,84%	1523
MA	433	1,28%	607
MG	3616	10,68%	4952



MS	382	1,13%	526
MT	452	1,34%	627
PA	691	2,04%	1038
PB	399	1,18%	625
PE	1040	3,07%	1678
PI	249	0,74%	348
PR	1568	4,63%	2435
RJ	4846	14,31%	8006
RN	458	1,35%	934
RO	227	0,67%	350
RR	78	0,23%	123
RS	2534	7,49%	3472
SC	1149	3,39%	1558
SE	246	0,73%	337
SP	8630	25,49%	11954
то	199	0,59%	277
Outros países	230	0,68%	340
Não Informado	6	0,02%	14

Perfil dos solicitantes pessoa física

Gênero		
M	54,87%	
F	33,23%	
Não Informado	11,90%	

Ensino Superior 89 Não Informado 24, 49	
Nao Informado 49	
10	
Ensino Médio 29	
Pós-graduação 29	
Mestrado/Dout 6,6 orado %	
Ensino 3,3 Fundamental %	
Sem instrução 0,6 formal %	





Profissão	
Não Informado	28,34%
Outra	14,18%
Servidor público federal	10,11%
Empregado - setor privado	13,02%
Estudante	7,44%
Profis. Liberal/autônomo	6,53%
Empresário/empreendedor	4,56%
Servidor público estadual	4,66%
Professor	3,93%
Servidor público municipal	3,54%
Jornalista	1,53%
Pesquisador	1,61%
Membro de ONG nacional	0,29%
Membro de partido político	0,09%
Representante de sindicato	0,13%
Membro de ONG internacional	0,05%

Perfil dos solicitantes pessoa jurídica

Tipo de pessoa jurídica	
Empresa - PME	36,15%
Outro	17,67%
Org. Não Governamental	7,29%
Não Informado	15,51%
Empresa - grande porte	8,69%
Sindicato / Conselho profis.	4,31%
Veículo de comunicação	1,69%
Escritório de advocacia	2,62%
Órgão público municipal	2,33%
Órgão público federal	0,87%
Instituição de ensino e/ou pesquisa	1,05%
Empresa pública/estatal	0,93%
Órgão público estadual/DF	0,70%
Partido Político	0,17%





5. Informações adicionais para o correto entendimento deste relatório

Este relatório está dividido em 5 (cinco) seções, conforme abaixo:

- Quantidade de pedidos de acesso a informação:
 - Total de solicitações para o período, sua média mensal e sua evolução absoluta e percentual para o intervalo temporal escolhido.
- 2) Situação e características dos pedidos de acesso a informação:
 - Status das solicitações (quantas já foram respondidas e quantas estão em tramitação dentro e fora do prazo legal);
 - Total de perguntas realizadas e o número de perguntas por pedido;
 - Total de solicitantes e o número, dentre esses, que realizou um único pedido e a quantidade de demandas realizadas por aquele que mais efetuou requisições de informações no âmbito da LAI;
 - Os 10 (dez) temas por categoria e assunto mais requeridos pelos cidadãos, conforme os termos constantes do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE).
- Resposta aos pedidos de acesso a informação:
 - Tempo médio de resposta às demandas cidadãs;
 - Número e o percentual de prorrogações de prazo para manifestações efetuadas pelos Serviços de Informação ao Cidadão (SICs)
 - Tipos de resposta realizados (p.ex. acesso concedido, acesso negado, informação inexistente, etc)
 - Motivos de negativa de resposta (como informações classificadas, que tratem de dados pessoais, que digam respeito a requisições desarrazoadas ou genéricas, etc)
 - Meios de resposta adotados pelos SICs para proverem retorno sobre as solicitações efetuadas pela sociedade.
- 4) Perfil dos Solicitantes
 - Dados gerais sobre o tipo de demandante (pessoas físicas e jurídicas) e sua localização (por Estado).
 - Pessoas Físicas: estatísticas relativas aos percentuais de demandantes por gênero, escolaridade e profissão;
 - Pessoas Jurídicas: quantitativo de solicitantes por tipo ou modalidade (p.ex. empresas, organizações não-governamentais, sindicatos, etc).
- 5) Informações adicionais para o correto entendimento do relatório

Orientações gerais:

Para exportar o relatório para outros formatos, clique no ícone abaixo identificado, acessível a partir da barra superior de navegação do relatório.

ANEXO B - Relatório de Pedidos de Acesso à Informação e Solicitantes

(*) Informações adicionais para o correto entendimento do relatório podem ser encontradas na última seção

*Órgão(s) de referência Período de consulta:*1/2013 a 12/2013

1. Quantidade de pedidos de acesso à informação

Quantidade de Pedidos: 86661 Média mensal de pedidos: 7221,75



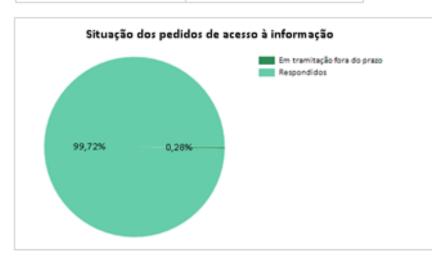
Evolução mensal do número de pedidos de acesso à informação			
Mês	Número de pedidos	Evolução mensal	
Janeiro/2013	8001	-	
Fevereiro/2013	6737	-15.8%	
Marco/2013	7284	7.51%	
Abril/2013	8056	9.58%	
Maio/2013	7604	-5.61%	



Junho/2013	6605	-13.14%
Julho/2013	7898	16.37%
Agosto/2013	7448	-5.7%
Setembro/2013	7510	0.83%
Outubro/2013	8008	6.22%
Novembro/2013	6150	-23.2%
Dezembro/2013	5360	-12.85%
TOTAL:	86661	
MĖDIA:	7221,75	

2. Situação e características dos pedidos de acesso à informação

Status do pedido	Quantidade
Em tramitação fora do prazo	243
Respondidos	86418



Características dos pedidos de acesso à informação			
Total de perguntas:	129920	Total de solicitantes:	51638
Perguntas por pedido:	1,52	Maior número de pedidos feitos por um solicitante:	563
		Solicitantes com um único pedido:	43047

Temas das solicitações (Top 10)



Categoria e assunto	Quantidade	% de Pedidos
Governo e Política - Administração pública	10518	12,14%
Economia e Finanças - Finanças	10373	11,97%
Pessoa, família e sociedade - Previdência social	7841	9,05%
Ciência, Informação e Comunicação - Informação - Gestão, preservação e acesso	5045	5,82%
Educação - Educação superior	4329	5,00%
Economia e Finanças - Economia	2751	3,17%
Educação - Educação básica	2611	3,01%
Economia e Finanças - Administração financeira	2572	2,97%
Ciência, Informação e Comunicação - Comunicação	2436	2,81%
Pessoa, família e sociedade - Pessoa	1867	2,15%

3. Resposta aos pedidos de acesso à informação

Tempo médio de resposta: 10,94 dias

Prorrogações: Quantidade % dos pedidos 8764 10,11%



Razões da negativa de acesso			
Descrição	Quantidade	%	% de pedidos
Dados pessoais	3734	38,823%	4,31%
Informação sigilosa de acordo com legislação específica	1435	14,920%	1,66%
Pedido genérico	1250	12,996%	1,44%
Pedido incompreensível	903	9,389%	1,04%
Pedido exige tratamento adicional de dados	897	9,326%	1,04%
Processo decisório em curso	594	6,176%	0,69%
Pedido desproporcional ou desarrazoado	437	4,544%	0,50%
Informação sigilosa classificada conforme a Lei 12.527/2011	368	3,826%	0,42%
TOTAL:	9618	100,000%	11,10%

Meios de envio de resposta		
Meio	Quantidade	% de pedidos
Pelo sistema (com avisos por email)	55682	64,25%
Correspondência eletrônica (e-mail)	28944	33,40%
Buscar/Consultar pessoalmente	1461	1,69%
Correspondência física (com custo)	574	0,66%

4. Perfil dos solicitantes

Tipos de solicitante		
Pessoa Física	49317	95,51%
Pessoa Jurídica	2321	4,49%

Localização dos solicitantes			
Estado	# de solicitantes	% dos solicitantes	# de pedidos
AC	139	0,28%	195
AL	513	1,04%	917
AM	520	1,05%	809



AP	104	0,21%	147
BA	2211	4,48%	3111
CE	1224	2,48%	2055
DF	4246	8,61%	12868
ES	991	2,01%	1537
GO	1377	2,79%	2097
MA	617	1,25%	938
MG	4926	9,99%	7445
MS	587	1,19%	823
MT	675	1,37%	918
PA	984	2,00%	1502
PB	672	1,36%	1073
PE	1453	2,95%	2571
PI	384	0,78%	565
PR	2376	4,82%	3524
RJ	6452	13,08%	10353
RN	682	1,38%	1047
RO	334	0,68%	553
RR	106	0,21%	185
RS	2788	5,65%	4101
sc	1580	3,20%	2427
SE	359	0,73%	564
SP	12327	25,00%	18936
то	324	0,66%	418
Outros países	342	0,69%	1089
Não Informado	2345	4,75%	3893

Perfil dos solicitantes pessoa física

Gênero	
M	55,50%

Escolaridade	
Ensino Superior	35,34%





F	38,59%
Não Informado	5,91%

Ensino Médio	24,88%
Pós-graduação	15,10%
Não Informado	12,03%
Mestrado/Doutorado	6,95%
Ensino Fundamental	4,79%
Sem instrução formal	0,91%

Profissão	
Não Informado	16,51%
Outra	18,22%
Empregado - setor privado	15,67%
Servidor público federal	8,98%
Estudante	9,87%
Profis. Liberal/autônomo	7,24%
Professor	5,12%
Servidor público estadual	4,99%
Servidor público municipal	4,71%
Empresário/empreendedor	4,86%
Jornalista	1,39%
Pesquisador	1,74%
Membro de ONG nacional	0,39%
Membro de partido político	0,12%
Representante de sindicato	0,15%
Membro de ONG internacional	0,05%

Perfil dos solicitantes pessoa jurídica

Tipo de pessoa jurídica	
Empresa - PME	36,23%
Outro	18,61%
Empresa - grande porte	11,03%
Org. Não Governamental	7,80%





3,71%
7,88%
2,46%
4,48%
2,15%
2,46%
1,34%
1,12%
0,73%





5. Informações adicionais para o correto entendimento deste relatório

Este relatório está dividido em 5 (cinco) seções, conforme abaixo:

- Quantidade de pedidos de acesso a informação:
 - Total de solicitações para o período, sua média mensal e sua evolução absoluta e percentual para o intervalo temporal escolhido.
- 2) Situação e características dos pedidos de acesso a informação:
 - Status das solicitações (quantas já foram respondidas e quantas estão em tramitação dentro e fora do prazo legal);
 - Total de perguntas realizadas e o número de perguntas por pedido;
 - Total de solicitantes e o número, dentre esses, que realizou um único pedido e a quantidade de demandas realizadas por aquele que mais efetuou requisições de informações no âmbito da LAI;
 - Os 10 (dez) temas por categoria e assunto mais requeridos pelos cidadãos, conforme os termos constantes do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE).
- Resposta aos pedidos de acesso a informação:
 - Tempo médio de resposta às demandas cidadãs;
 - Número e o percentual de prorrogações de prazo para manifestações efetuadas pelos Serviços de Informação ao Cidadão (SICs)
 - Tipos de resposta realizados (p.ex. acesso concedido, acesso negado, informação inexistente, etc)
 - Motivos de negativa de resposta (como informações classificadas, que tratem de dados pessoais, que digam respeito a requisições desarrazoadas ou genéricas, etc)
 - Meios de resposta adotados pelos SICs para proverem retorno sobre as solicitações efetuadas pela sociedade.
- 4) Perfil dos Solicitantes
 - Dados gerais sobre o tipo de demandante (pessoas físicas e jurídicas) e sua localização (por Estado).
 - Pessoas Físicas: estatísticas relativas aos percentuais de demandantes por gênero, escolaridade e profissão;
 - Pessoas Jurídicas: quantitativo de solicitantes por tipo ou modalidade (p.ex. empresas, organizações não-governamentais, sindicatos, etc).
- 5) Informações adicionais para o correto entendimento do relatório

Orientações gerais:

Para exportar o relatório para outros formatos, clique no ícone abaixo identificado, acessível a partir da barra superior de navegação do relatório.





ANEXO C – Relatório de Pedidos de Acesso à Informação e Solicitantes

(*) Informações adicionais para o correto entendimento do relatório podem ser encontradas na última seção

Órgão(s) de referência Todos *Período de consulta: 1/2014 a 12/2014*

1. Quantidade de pedidos de acesso à informação

Quantidade de Pedidos: 90167 Média mensal de pedidos: 7513,92



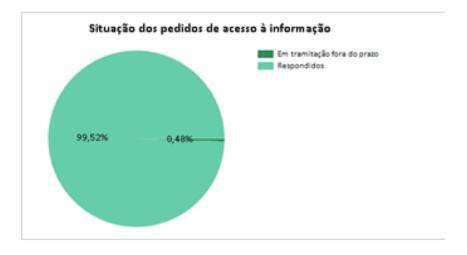
Evolução mensal do número de pedidos de acesso à informação			
Mês	Número de pedidos	Evolução mensal	
Janeiro/2014	7881	-	
Fevereiro/2014	7298	-7.4%	
Marco/2014	7714	5.39%	
Abril/2014	7697	-0.22%	
Maio/2014	7246	-5.86%	



Junho/2014	7682	5.68%
Julho/2014	7484	-2.58%
Agosto/2014	9171	18.39%
Setembro/2014	7856	-14.34%
Outubro/2014	7221	-8.08%
Novembro/2014	7048	-2.4%
Dezembro/2014	5869	-16.73%
TOTAL:	90167	
MÉDIA:	7513,92	

2. Situação e características dos pedidos de acesso à informação

Status do pedido	Quantidade
Em tramitação fora do prazo	436
Respondidos	89731



Características dos pedidos de acesso à informação			
Total de perguntas:	124193	Total de solicitantes:	51207
Perguntas por pedido:	1,42	Maior número de pedidos feitos por um solicitante:	1130
		Solicitantes com um único pedido:	42239

Temas das solicitações (Top 10)

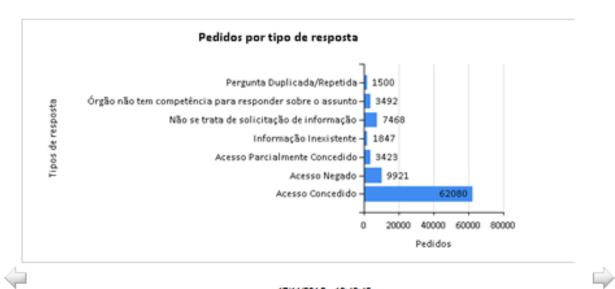


Categoria e assunto	Quantidade	% de Pedidos
Governo e Política - Administração pública	10361	11,49%
Economia e Finanças - Finanças	8653	9,60%
Ciência, Informação e Comunicação - Informação - Gestão, preservação e acesso	6043	6,70%
Educação - Educação superior	5484	6,08%
Pessoa, família e sociedade - Previdência social	5259	5,83%
Pessoa, família e sociedade - Pessoa	3368	3,74%
Ciência, Informação e Comunicação - Comunicação	3222	3,57%
Economia e Finanças - Administração financeira	3181	3,53%
Educação - Educação básica	2538	2,81%
Defesa e Segurança - Defesa Nacional	2274	2,52%

3. Resposta aos pedidos de acesso à informação

Tempo médio de resposta: 11,18 dias

Prorrogações: Quantidade % dos pedidos 7787 8,64%



Razões da negativa de acesso				
Descrição	Quantidade	96	% de pedidos	
Dados pessoais	3181	32,063%	3,53%	
Pedido desproporcional ou desarrazoado	1403	14,142%	1,56%	
Informação sigilosa de acordo com legislação específica	1185	11,944%	1,31%	
Informação sigilosa classificada conforme a Lei 12.527/2011	1168	11,773%	1,30%	
Pedido genérico	1031	10,392%	1,14%	
Pedido incompreensível	827	8,336%	0,92%	
Pedido exige tratamento adicional de dados	587	5,917%	0,65%	
Processo decisório em curso	539	5,433%	0,60%	
TOTAL:	9921	100,000%	11,00%	

Meios de envio de resposta			
Meio	Quantidade	% de pedidos	
Pelo sistema (com avisos por email)	83306	92,39%	
Correspondência eletrônica (e-mail)	4917	5,45%	
Buscar/Consultar pessoalmente	1321	1,47%	
Correspondência física (com custo)	623	0,69%	

4. Perfil dos solicitantes

Tipos de solicitante			
Pessoa Física	48471	94,66%	
Pessoa Jurídica	2736	5,34%	

Localização dos solicitantes				
Estado # de solicitantes % dos solicitantes # de pedidos				
AC	123	0,25%	174	
AL	519	1,07%	859	
AM	598	1,23%	1059	

17/11/2015 13:43:46



AP	97	0,20%	158
BA	2290	4,72%	3285
CE	1353	2,79%	2441
DF	3822	7,89%	11327
ES	938	1,94%	1306
GO	1426	2,94%	2363
MA	573	1,18%	856
MG	4552	9,39%	7380
MS	617	1,27%	957
MT	653	1,35%	1152
PA	1147	2,37%	1796
PB	712	1,47%	1106
PE	1474	3,04%	2274
PI	432	0,89%	612
PR	2442	5,04%	4951
RJ	6172	12,73%	10841
RN	657	1,36%	1137
RO	394	0,81%	1724
RR	96	0,20%	161
RS	2507	5,17%	3927
SC	1599	3,30%	2346
SE	411	0,85%	825
SP	12131	25,03%	19184
то	277	0,57%	445
Outros países	233	0,48%	447
Não Informado	2962	6,11%	5074

Perfil dos solicitantes pessoa física

Gênero		
M 55,60%		

Escolaridade		
Ensino Superior	37,93%	





F	39,72%
Não Informado	4,68%

Ensino Médio	25,95%
Pós-graduação	16,30%
Mestrado/Doutorado	7,71%
Não Informado	6,61%
Ensino Fundamental	4,75%
Sem instrução formal	0,74%

Profissão		
Outra	19,04%	
Empregado - setor privado	16,42%	
Servidor público federal	10,03%	
Estudante	11,57%	
Não Informado	11,05%	
Profis. Liberal/autônomo	7,21%	
Professor	5,22%	
Empresário/empreendedor	5,41%	
Servidor público estadual	5,00%	
Servidor público municipal	4,88%	
Pesquisador	2,12%	
Jornalista	1,47%	
Membro de ONG nacional	0,33%	
Membro de partido político	0,08%	
Representante de sindicato	0,12%	
Membro de ONG internacional	0,06%	

Perfil dos solicitantes pessoa jurídica

Tipo de pessoa jurídica		
Empresa - PME	37,50%	
Outro	22,22%	
Org. Não Governamental	6,21%	
Empresa - grande porte	11,37%	





Não Informado	7,60%
Sindicato / Conselho profis.	3,69%
Instituição de ensino e/ou pesquisa	1,97%
Escritório de advocacia	1,75%
Órgão público municipal	3,44%
Empresa pública/estatal	1,24%
Órgão público federal	1,21%
Veículo de comunicação	1,10%
Órgão público estadual/DF	0,62%
Partido Político	0,07%





5. Informações adicionais para o correto entendimento deste relatório

Este relatório está dividido em 5 (cinco) seções, conforme abaixo:

- 1) Quantidade de pedidos de acesso a informação:
 - Total de solicitações para o período, sua média mensal e sua evolução absoluta e percentual para o intervalo temporal escolhido.
- 2) Situação e características dos pedidos de acesso a informação:
 - Status das solicitações (quantas já foram respondidas e quantas estão em tramitação dentro e fora do prazo legal);
 - Total de perguntas realizadas e o número de perguntas por pedido;
 - Total de solicitantes e o número, dentre esses, que realizou um único pedido e a quantidade de demandas realizadas por aquele que mais efetuou requisições de informações no âmbito da LAI;
 - Os 10 (dez) temas por categoria e assunto mais requeridos pelos cidadãos, conforme os termos constantes do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE).
- Resposta aos pedidos de acesso a informação:
 - Tempo médio de resposta às demandas cidadãs;
 - Número e o percentual de prorrogações de prazo para manifestações efetuadas pelos Serviços de Informação ao Cidadão (SICs)
 - Tipos de resposta realizados (p.ex. acesso concedido, acesso negado, informação inexistente, etc)
 - Motivos de negativa de resposta (como informações classificadas, que tratem de dados pessoais, que digam respeito a requisições desarrazoadas ou genéricas, etc)
 - Meios de resposta adotados pelos SICs para proverem retorno sobre as solicitações efetuadas pela sociedade.
- 4) Perfil dos Solicitantes
 - Dados gerais sobre o tipo de demandante (pessoas físicas e jurídicas) e sua localização (por Estado).
 - Pessoas Físicas: estatísticas relativas aos percentuais de demandantes por gênero, escolaridade e profissão;
 - Pessoas Jurídicas: quantitativo de solicitantes por tipo ou modalidade (p.ex. empresas, organizações não-governamentais, sindicatos, etc).
- 5) Informações adicionais para o correto entendimento do relatório

Orientações gerais:

Para exportar o relatório para outros formatos, clique no ícone abaixo identificado, acessível a partir da barra superior de navegação do relatório.





ANEXO D - Relatório de Pedidos de Acesso à Informação e Solicitantes

(*) Informações adicionais para o correto entendimento do relatório podem ser encontradas na última seção.

Órgão(s) de referência Todos *Período de consulta: 1/2015 a 8/2015*

1. Quantidade de pedidos de acesso à informação

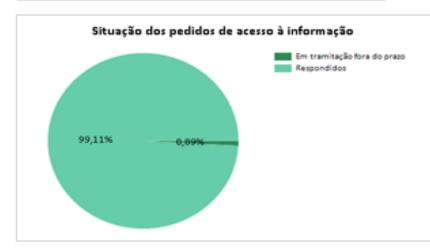
Quantidade de Pedidos: 68389 Média mensal de pedidos: 8548,63



Evolução mensal do número de pedidos de acesso à informação			
Mês	Número de pedidos	Evolução mensal	
Janeiro/2015	8374	-	
Fevereiro/2015	6976	-16.69%	
Marco/2015	9878	29.38%	
Abril/2015	9651	-2.3%	
Maio/2015	8478	-12.15%	
Junho/2015	7907	-6.74%	
Julho/2015	8293	4.65%	
Agosto/2015	8832	6.1%	
TOTAL:	68389		
MÉDIA:	8548,63		

2. Situação e características dos p informação

Status do pedido	Quantidade
Em tramitação fora do prazo	611
Respondidos	67778



Características dos pedidos de acesso à informação					
Total de perguntas:	s: 95728 Total de solicitantes: 37990				
Perguntas por pedido:	1,44	Maior número de pedidos feitos por um solicitante:	315		
		Solicitantes com um único pedido:	30977		

Temas das solicitações (Top 10)			
Categoria e assunto	Quantidade	% de Pedidos	
Economia e Finanças - Finanças	10253	14,99%	
Governo e Política - Administração pública	7838	11,46%	
Ciência, Informação e Comunicação - Informação - Gestão, preservação e acesso	5166	7,55%	
Educação - Educação superior	3981	5,82%	
Economia e Finanças - Administração financeira	3917	5,73%	
Pessoa, família e sociedade - Previdência social	2359	3,45%	





Pessoa, família e sociedade - Pessoa	1964	2,87%
Educação - Educação básica	1772	2,59%
Transportes e trânsito - Transporte aquaviário	1540	2,25%
Ciência, Informação e Comunicação - Comunicação	1284	1,88%

3. Resposta aos pedidos de acesso à informação

Tempo médio de resposta: 11,11 dias

Prorrogações: Quantidade % dos pedidos 8,92%



Razões da negativa de acesso			
Descrição	Quantidade	96	% de pedidos
Dados pessoais	1633	31,344%	2,39%
Informação sigilosa de acordo com legislação específica	835	16,027%	1,22%
Informação sigilosa classificada conforme a Lei 12.527/2011	648	12,438%	0,95%
Pedido genérico	598	11,478%	0,87%
Processo decisório em curso	461	8,848%	0,67%
Pedido incompreensível	437	8,388%	0,64%



Pedido exige tratamento adicional de dados	366	7,025%	0,54%
Pedido desproporcional ou desarrazoado	232	4,453%	0,34%
TOTAL:	5210	100,000%	7,62%

Meios de envio de resposta		
Meio	Quantidade	% de pedidos
Pelo sistema (com avisos por email)	67056	98,05%
Buscar/Consultar pessoalmente	936	1,37%
Correspondência física (com custo)	397	0,58%

4. Perfil dos solicitantes

Tipos de solicitante		
Pessoa Física	35890	94,47%
Pessoa Jurídica	2100	5,53%

Localização dos solicitantes			
Estado	# de solicitantes	% dos solicitantes	# de pedidos
AC	99	0,28%	124
AL	333	0,93%	582
AM	442	1,23%	846
AP	114	0,32%	275
BA	1700	4,74%	2537
CE	941	2,62%	1512
DF	3003	8,37%	8540
ES	689	1,92%	936
GO	941	2,62%	1595
MA	406	1,13%	613
MG	3456	9,63%	5395
MS	420	1,17%	612





MT	543	1,51%	827
PA	783	2,18%	1283
PB	471	1,31%	801
PE	1153	3,21%	1723
PI	295	0,82%	494
PR	1764	4,92%	2685
RJ	4506	12,56%	8611
RN	474	1,32%	869
RO	284	0,79%	507
RR	84	0,23%	148
RS	2012	5,61%	3259
sc	1220	3,40%	1858
SE	311	0,87%	607
SP	8872	24,72%	16116
то	204	0,57%	331
Outros países	239	0,67%	349
Não Informado	2231	6,22%	4354

Perfil dos solicitantes pessoa física

Gênero		
M	56,37%	
F	38,53%	
Não Informado	5,10%	

Escolaridade		
Ensino Superior	38,39 %	
Ensino Médio	23,49 %	
Pós-graduação	17,21 %	
Mestrado/Doutora do	9,54%	
Não Informado	6,93%	
Ensino Fundamental	3,87%	
Sem instrução formal	0,56%	





Profissão		
Outra	18,12%	
Empregado - setor privado	15,37%	
Servidor público federal	10,48%	
Não Informado	12,30%	
Estudante	10,97%	
Profis. Liberal/autônomo	6,88%	
Professor	5,92%	
Servidor público estadual	5,84%	
Empresário/empreendedor	4,93%	
Pesquisador	2,49%	
Servidor público municipal	4,59%	
Jornalista	1,47%	
Membro de ONG nacional	0,34%	
Membro de partido político	0,11%	
Representante de sindicato	0,11%	
Membro de ONG internacional	0,06%	





5. Informações adicionais para o correto entendimento deste relatório

Este relatório está dividido em 5 (cinco) seções, conforme abaixo:

- 1) Quantidade de pedidos de acesso a informação:
 - Total de solicitações para o período, sua média mensal e sua evolução absoluta e percentual para o intervalo temporal escolhido.
- 2) Situação e características dos pedidos de acesso a informação:
 - Status das solicitações (quantas já foram respondidas e quantas estão em tramitação dentro e fora do prazo legal);
 - Total de perguntas realizadas e o número de perguntas por pedido;
 - Total de solicitantes e o número, dentre esses, que realizou um único pedido e a quantidade de demandas realizadas por aquele que mais efetuou requisições de informações no âmbito da LAI;
 - Os 10 (dez) temas por categoria e assunto mais requeridos pelos cidadãos, conforme os termos constantes do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE).
- 3) Resposta aos pedidos de acesso a informação:
 - Tempo médio de resposta às demandas cidadãs;
 - Número e o percentual de prorrogações de prazo para manifestações efetuadas pelos Serviços de Informação ao Cidadão (SICs)
 - Tipos de resposta realizados (p.ex. acesso concedido, acesso negado, informação inexistente, etc)
 - Motivos de negativa de resposta (como informações classificadas, que tratem de dados pessoais, que digam respeito a requisições desarrazoadas ou genéricas, etc)
 - Meios de resposta adotados pelos SICs para proverem retorno sobre as solicitações efetuadas pela sociedade.
- 4) Perfil dos Solicitantes
 - Dados gerais sobre o tipo de demandante (pessoas físicas e jurídicas) e sua localização (por Estado).
 - o Pessoas Físicas: estatísticas relativas aos percentuais de demandantes por gênero, escolaridade e profissão;
 - Pessoas Jurídicas: quantitativo de solicitantes por tipo ou modalidade (p.ex. empresas, organizações não-governamentais, sindicatos, etc).
- 5) Informações adicionais para o correto entendimento do relatório

Orientações gerais:

Para exportar o relatório para outros formatos, clique no ícone abaixo identificado, acessível a partir da barra superior de navegação do relatório.



